



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 591 | Segunda-feira, 27 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Guilherme Salomão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Resoluções	01
Decretos Legislativos	02
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Fazenda	02
Secretaria Municipal de Gestão	68
Gabinete	68
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	69
Coordenadoria de Licitações	69
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	80
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	83
Procedimento Administrativo	83
Secretaria Municipal de Educação	84
Portaria	84
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	88
Procedimento Administrativo	88
Portaria	88
Atos do Prefeito	88
Ato	88

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 035, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso II do artigo 4º da Resolução nº 035, de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução nº 06, de 06 de maio de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º (...)

II - comprovação de matrícula e de frequência regular do estudante egresso das instituições de ensino previstas no artigo 1º desta Resolução". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 23 de março de 2023.

VER. CHICO 2000

PRESIDENTE



Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MANFRIED SANTANNA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **MANFRIED SANTANNA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 23 de março de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.279/2023/CMDCA

Altera a Resolução n. 1.277/2023/CMDCA, que dispõe sobre o cancelamento da inscrição de candidatura de Conselheiros Tutelares e a convocação de suplentes para substituí-los, nos termos decisão proferida na ação civil pública n. 1003134-09.2023.8.11.0041, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 1.277/2023/CMDCA, que convocou os suplentes para substituir os Conselheiros Tutelares afastados por meio da decisão proferida nos autos da ação civil pública n. 1003134-09.2023.8.11.0041;

CONSIDERANDO que a suplente Maria Gorete Arruda Oliveira (registro geral n. XXX8465-7 SSP/MT) desistiu de assumir a função após sua convocação;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado no Diário Oficial de Contas em 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o art. 7 da Resolução n. 1.277/2023/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7 - Convocar a suplente Sylvania Rodrigues de Oliveira Silva (registro geral n. XXX3942-9 SSP/MT) para substituir o Conselheiro Tutelar Odenil Valeriano da Silva (matrícula n. 4898703) em razão do cancelamento da inscrição deste.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2023.

Cuiabá/MT, 24 de março de 2023.

GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em
substituição

Secretarias

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 001/2023

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade ao **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre de 2022** e do **Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2022**, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, ou através SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Cuiabá-MT, 24 de MARÇO de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**VERSÃO: v10****VIGÊNCIA: 05/01/2022****Ente: 5103403 - Cuiabá/MT****Poder: E - Executivo****Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT****Exercício: 2022****Periodicidade: BIMESTRAL****Período: 6º bimestre**



Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Receitas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
Receitas Orçamentárias										
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.808.839.185,00	3.970.779.418,84	542.668.775,29	13,67	3.231.544.404,90	81,38	739.235.013,94			
RECEITAS CORRENTES	3.305.969.444,00	3.467.439.361,84	534.194.737,84	15,41	3.193.654.190,34	92,10	273.785.171,50			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	885.544.071,00	885.544.071,00	185.945.578,93	21,00	1.069.233.562,81	120,74	-183.689.491,81			
Impostos	815.562.893,00	815.562.893,00	178.879.253,51	21,93	1.010.059.033,94	123,85	-194.496.140,94			
Taxas	69.981.178,00	69.981.178,00	7.066.325,42	10,10	59.174.528,87	84,56	10.806.649,13			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	186.184.724,00	186.184.724,00	29.094.316,80	15,63	171.231.858,99	91,97	14.952.865,01			
Contribuições Sociais	101.273.637,00	101.273.637,00	15.412.350,06	15,22	97.718.503,46	96,49	3.555.133,54			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.911.087,00	84.911.087,00	13.681.966,74	16,11	73.513.355,53	86,58	11.397.731,47			
RECEITA PATRIMONIAL	105.160.109,61	105.160.109,61	4.697.834,87	4,47	31.939.433,13	30,37	73.220.676,48			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.254.312,00	3.254.312,00	75.503,13	2,32	432.973,47	13,30	2.821.338,53			
Valores Mobiliários	10.670.416,61	10.670.416,61	1.657.107,51	15,53	13.983.264,93	131,05	-3.312.848,32			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	88.718.831,00	88.718.831,00	2.455.828,62	2,77	15.266.795,86	17,21	73.452.035,14			
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos	2.516.550,00	2.516.550,00	509.395,61	20,24	2.256.398,87	89,66	260.151,13			
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	1.109.533,00	1.109.533,00	1.227.122,24	110,60	6.962.039,00	627,47	-5.852.506,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.109.533,00	1.109.533,00	1.227.122,24	110,60	6.962.039,00	627,47	-5.852.506,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades Referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.919.252.196,39	2.080.722.114,23	297.382.619,58	14,29	1.843.002.178,74	88,58	237.719.935,49			
Transferências da União e de suas Entidades	996.811.081,39	1.063.219.643,42	120.481.294,00	11,33	722.916.606,90	67,99	340.303.036,52			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	582.823.607,00	600.348.195,81	112.162.596,74	18,68	722.904.965,17	120,41	-122.556.769,36			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas	11.000,00	11.000,00	650.406,10	5.912,78	792.472,12	7.204,29	-781.472,12			
Transferências de Outras Instituições Públicas	337.445.508,00	414.982.275,00	63.900.991,62	15,40	395.095.298,67	95,21	19.886.976,33			
Transferências do Exterior										
Outras Transferências	2.161.000,00	2.161.000,00	187.331,12	8,67	1.292.835,88	59,83	868.164,12			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.718.810,00	208.718.810,00	15.847.265,42	7,59	71.285.117,67	34,15	137.433.692,33			



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.905.435,00	68.905.435,00	6.741.173,93	9,78	34.014.535,40	49,36	34.890.899,60			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.094.919,00	46.094.919,00	3.163.802,19	6,86	13.867.072,12	30,08	32.227.846,88			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes	93.718.456,00	93.718.456,00	5.942.289,30	6,34	23.403.510,15	24,97	70.314.945,85			
RECEITAS DE CAPITAL	502.869.741,00	503.340.057,00	8.474.037,45	1,68	37.890.214,56	7,53	465.449.842,44			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	356.175.000,00	356.175.000,00	8.000.000,00	2,25	13.818.149,81	3,88	342.356.850,19			
Operações de Crédito - Mercado Interno	356.175.000,00	356.175.000,00	8.000.000,00	2,25	13.818.149,81	3,88	342.356.850,19			
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	146.694.741,00	147.165.057,00	474.037,45	0,32	24.072.064,75	16,36	123.092.992,25			
Transferências da União e de suas Entidades	146.694.741,00	147.165.057,00	474.037,45	0,32	24.072.064,75	16,36	123.092.992,25			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	423.471.363,00	470.443.525,05	66.591.304,03	14,16	400.843.729,96	85,21	69.599.795,09			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.232.310.548,00	4.441.222.943,89	609.260.079,32	13,72	3.632.388.134,86	81,79	808.834.809,03			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.232.310.548,00	4.441.222.943,89	609.260.079,32	13,72	3.632.388.134,86	81,79	808.834.809,03			
DÉFICIT (VI)					195.115.643,02					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.232.310.548,00	4.441.222.943,89	609.260.079,32	13,72	3.827.503.777,88	86,18				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.811.859,89			9.811.859,89					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										



Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.811.859,89			9.811.859,89					
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.763.993.446,80	3.983.598.437,34	393.179.130,86	3.418.792.970,21	564.805.467,13	693.632.769,41	3.418.440.751,15	565.157.686,19	3.177.722.089,43	352.219,06
DESPESAS CORRENTES	2.958.913.225,80	3.307.512.318,39	389.196.847,95	3.138.071.317,86	169.441.000,53	646.994.939,96	3.137.746.943,32	169.765.375,07	2.929.194.243,33	324.374,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.468.206.962,44	1.616.150.619,78	289.523.047,08	1.578.292.803,14	37.857.816,64	314.263.164,03	1.578.279.304,12	37.871.315,66	1.553.488.447,11	13.499,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.280.000,00	28.671.317,70	5.383.047,70	28.604.516,74	66.800,96	5.428.047,70	28.604.516,74	66.800,96	28.604.516,73	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.476.426.263,36	1.662.690.380,91	94.290.753,17	1.531.173.997,98	131.516.382,93	327.303.728,23	1.530.863.122,46	131.827.258,45	1.347.101.279,49	310.875,52
DESPESAS DE CAPITAL	800.080.221,00	676.086.118,95	3.982.282,91	280.721.652,35	395.364.466,60	46.637.829,45	280.693.807,83	395.392.311,12	248.527.846,10	27.844,52
INVESTIMENTOS	727.360.221,00	611.356.162,13	-4.061.185,24	216.743.474,25	394.612.687,88	38.154.361,30	216.715.629,73	394.640.532,40	186.493.072,42	27.844,52
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.720.000,00	64.729.956,82	8.043.468,15	63.978.178,10	751.778,72	8.483.468,15	63.978.178,10	751.778,72	62.034.773,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	438.374.101,20	440.575.690,39	114.489.173,86	408.710.807,67	31.864.882,72	124.011.192,14	408.710.807,67	31.864.882,72	392.155.754,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.202.367.548,00	4.424.174.127,73	507.668.304,72	3.827.503.777,88	596.670.349,85	817.643.961,55	3.827.151.558,82	597.022.568,91	3.569.877.843,64	352.219,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.202.367.548,00	4.424.174.127,73	507.668.304,72	3.827.503.777,88	596.670.349,85	817.643.961,55	3.827.151.558,82	597.022.568,91	3.569.877.843,64	352.219,06
SUPERÁVIT (XIII)									62.510.291,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.202.367.548,00	4.424.174.127,73	507.668.304,72	3.827.503.777,88		817.643.961,55	3.827.151.558,82		3.632.388.134,86	352.219,06
RESERVA DO RPPS	29.943.000,00	26.860.676,05			26.860.676,05			26.860.676,05		
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
Receitas Intra Orçamentárias										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	423.471.363,00	470.443.525,05	66.591.304,03	14,16	400.843.729,96	85,21	69.599.795,09			
RECEITAS CORRENTES	423.471.363,00	470.443.525,05	66.591.304,03	14,16	400.843.729,96	85,21	69.599.795,09			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
Impostos										
Taxas										
Contribuição de Melhoria										



CONTRIBUIÇÕES	115.616.363,00	127.716.363,00	23.359.302,27	18,29	140.913.950,60	110,33	-13.197.587,60			
Contribuições Sociais	115.616.363,00	127.716.363,00	23.359.302,27	18,29	140.913.950,60	110,33	-13.197.587,60			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL										
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários										
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	307.855.000,00	342.727.162,05	43.232.001,76	12,61	259.929.779,36	75,84	82.797.382,69			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	299.200.000,00	334.072.162,05	43.232.001,76	12,94	259.929.779,36	77,81	74.142.382,69			
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	8.655.000,00	8.655.000,00		0,00		0,00	8.655.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Outras Transferências										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										



Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	438.374.101,20	440.575.690,39	114.489.173,86	408.710.807,67	31.864.882,72	124.011.192,14	408.710.807,67	31.864.882,72	392.155.754,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	438.374.101,20	440.575.690,39	114.489.173,86	408.710.807,67	31.864.882,72	124.011.192,14	408.710.807,67	31.864.882,72	392.155.754,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.509.101,20	141.361.890,90	17.808.928,19	140.524.018,48	837.872,42	27.218.382,96	140.524.018,48	837.872,42	124.509.383,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.865.000,00	299.213.799,49	96.680.245,67	268.186.789,19	31.027.010,30	96.792.809,18	268.186.789,19	31.027.010,30	267.646.370,80	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
	31/12/2022									
Notas Explicativas										
Notas Explicativas										



Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.763.993.446,80	3.983.598.437,34	393.179.130,86	3.418.792.970,21	89,32	564.805.467,13	693.632.769,41	3.418.440.751,15	89,32	565.157.686,19	352.219,06
Legislativa	64.969.381,80	66.468.381,80	11.033.154,57	65.785.870,78	1,72	682.511,02	12.848.700,74	65.492.894,06	1,71	975.487,74	292.976,72
Ação Legislativa	64.969.381,80	66.468.381,80	11.033.154,57	65.785.870,78	1,72	682.511,02	12.848.700,74	65.492.894,06	1,71	975.487,74	292.976,72
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	468.141.281,00	547.706.464,41	65.168.297,89	530.551.583,67	13,86	17.154.880,74	93.819.387,24	530.492.341,33	13,86	17.214.123,08	59.242,34
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	359.394.152,00	338.509.750,01	42.746.007,40	327.042.780,68	8,54	11.466.969,33	60.768.652,00	326.983.538,34	8,54	11.526.211,67	59.242,34
Administração Financeira											
Controle Interno	161.000,00	63.724,00		63.724,00	0,00	0,00		63.724,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.230.461,00	27.783.512,75	-434.855,53	27.690.347,70	0,72	93.165,05	4.390.177,72	27.690.347,70	0,72	93.165,05	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.870.000,00	2.870.000,00	10.262,23	1.347.459,13	0,04	1.522.540,87	484.417,68	1.347.459,13	0,04	1.522.540,87	
Administração de Receitas	18.100.000,00	18.489.312,22	1.328.749,09	18.489.312,22	0,48	0,00	4.254.910,29	18.489.312,22	0,48	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	30.000.000,00	33.382.068,32	2.382.068,32	33.382.068,32	0,87	0,00	4.395.669,16	33.382.068,32	0,87	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	47.385.668,00	126.608.097,11	19.136.066,38	122.535.891,62	3,20	4.072.205,49	19.525.560,39	122.535.891,62	3,20	4.072.205,49	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	12.700.000,00	10.095.475,14	2.037.337,46	10.095.475,14	0,26	0,00	2.042.337,46	10.095.475,14	0,26	0,00	
Policciamento	12.700.000,00	10.095.475,14	2.037.337,46	10.095.475,14	0,26	0,00	2.042.337,46	10.095.475,14	0,26	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											



Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	104.325.047,00	98.798.436,11	7.142.123,80	84.904.970,90	2,22	13.893.465,21	20.434.274,57	84.904.970,90	2,22	13.893.465,21	
Assistência ao Idoso	1.050.000,00	1.000.000,00	0,00	197.200,00	0,01	802.800,00	197.200,00	197.200,00	0,01	802.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	460.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.525.000,00	3.601.828,08	139.826,24	1.182.497,08	0,03	2.419.331,00	260.771,24	1.182.497,08	0,03	2.419.331,00	
Assistência Comunitária	59.564.081,00	48.701.688,67	-434.933,69	38.330.770,04	1,00	10.370.918,63	10.454.789,91	38.330.770,04	1,00	10.370.918,63	
FU08 - Administração Geral	39.725.966,00	45.194.919,36	7.437.231,25	45.194.503,78	1,18	415,58	9.521.513,42	45.194.503,78	1,18	415,58	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	317.849.693,00	372.321.281,32	67.452.002,90	370.580.353,89	9,68	1.740.927,43	67.506.535,36	370.580.353,89	9,68	1.740.927,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	317.849.693,00	372.321.281,32	67.452.002,90	370.580.353,89	9,68	1.740.927,43	67.506.535,36	370.580.353,89	9,68	1.740.927,43	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.171.695.703,00	1.255.236.200,92	89.725.388,15	1.169.757.284,28	30,56	85.478.916,64	251.261.331,25	1.169.757.284,28	30,56	85.478.916,64	
Atenção Básica	67.114.000,00	60.331.081,99	35.943,96	57.731.504,47	1,51	2.599.577,52	16.155.106,40	57.731.504,47	1,51	2.599.577,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.154.343,00	661.975.495,23	10.660.244,90	596.782.593,68	15,59	65.192.901,55	131.513.712,70	596.782.593,68	15,59	65.192.901,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.415.000,00	4.956.180,00	636.573,41	4.072.704,51	0,11	883.475,49	1.859.574,31	4.072.704,51	0,11	883.475,49	
Vigilância Sanitária	4.680.000,00	2.985.969,00	-184.876,51	2.781.567,38	0,07	204.401,62	671.783,71	2.781.567,38	0,07	204.401,62	
Vigilância Epidemiológica	4.870.000,00	5.720.796,85	-561.840,69	4.874.146,52	0,13	846.650,33	1.358.899,64	4.874.146,52	0,13	846.650,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	485.462.360,00	519.266.677,85	79.139.343,08	503.514.767,72	13,16	15.751.910,13	99.702.254,49	503.514.767,72	13,16	15.751.910,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	12.209.035,00	14.215.390,31	1.742.469,60	13.565.114,08	0,35	650.276,23	2.976.393,51	13.565.114,08	0,35	650.276,23	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	250.000,00	280.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	250.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	250.000,00	
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00	-1.223,10	1.776,90	0,00	38.223,10	292,17	1.776,90	0,00	38.223,10	
FU11 - Administração Geral	11.731.035,00	13.707.390,31	1.713.692,70	13.460.937,18	0,35	246.453,13	2.873.701,34	13.460.937,18	0,35	246.453,13	
FU11 - Demais Subfunções	188.000,00	188.000,00	0,00	72.400,00	0,00	115.600,00	72.400,00	72.400,00	0,00	115.600,00	
Educação	662.402.000,00	784.510.247,44	134.117.368,31	687.629.550,45	17,97	96.880.696,99	164.617.668,55	687.629.550,45	17,97	96.880.696,99	
Ensino Fundamental	397.535.796,00	472.837.198,01	88.726.991,14	430.985.576,36	11,26	41.851.621,65	106.667.292,19	430.985.576,36	11,26	41.851.621,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	263.663.310,00	288.870.242,61	42.455.363,98	234.091.767,27	6,12	54.778.475,34	48.678.928,85	234.091.767,27	6,12	54.778.475,34	
Educação de Jovens e Adultos	506.894,00	124.600,00				124.600,00				124.600,00	
Educação Especial	696.000,00	22.678.206,82	2.935.013,19	22.552.206,82	0,59	126.000,00	9.271.447,51	22.552.206,82	0,59	126.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	21.961.500,00	21.584.736,00	587.774,92	20.772.795,61	0,54	811.940,39	4.109.286,95	20.772.795,61	0,54	811.940,39	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.560.000,00	586.576,71	-105.786,51	15.790,20	0,00	570.786,51		15.790,20	0,00	570.786,51	
Difusão Cultural	7.854.500,00	4.950.716,21	452.765,92	4.781.106,21	0,12	169.610,00	1.197.661,45	4.781.106,21	0,12	169.610,00	
FU13 - Administração Geral	12.547.000,00	16.047.443,08	240.795,51	15.975.899,20	0,42	71.543,88	2.911.625,50	15.975.899,20	0,42	71.543,88	
FU13 - Demais Subfunções											



Direitos da Cidadania	4.941.000,00	4.208.281,17	-180.409,61	538.772,50	0,01	3.669.508,67	223.627,61	538.772,50	0,01	3.669.508,67	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	4.941.000,00	4.208.281,17	-180.409,61	538.772,50	0,01	3.669.508,67	223.627,61	538.772,50	0,01	3.669.508,67	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	613.622.840,00	517.120.964,07	19.393.640,16	302.863.748,21	7,91	214.257.215,86	48.456.813,73	302.863.748,21	7,91	214.257.215,86	
Infra-Estrutura Urbana	414.237.313,00	295.349.349,94	9.271.260,50	106.624.946,05	2,79	188.724.403,89	14.419.031,93	106.624.946,05	2,79	188.724.403,89	
Serviços Urbanos	158.198.915,00	181.543.870,43	6.722.848,55	163.157.920,33	4,26	18.385.950,10	26.238.514,67	163.157.920,33	4,26	18.385.950,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	34.186.612,00	33.227.743,70	3.399.531,11	33.080.881,83	0,86	146.861,87	7.799.267,13	33.080.881,83	0,86	146.861,87	
FU15 - Demais Subfunções	7.000.000,00	7.000.000,00				7.000.000,00				7.000.000,00	
Habitação	60.098.728,00	47.002.803,35	-23.500,84	5.971.107,47	0,16	41.031.695,88	1.216.105,35	5.971.107,47	0,16	41.031.695,88	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	54.108.728,00	41.188.865,57	-514.999,73	157.712,07	0,00	41.031.153,50	40.777,38	157.712,07	0,00	41.031.153,50	
FU16 - Administração Geral	5.990.000,00	5.813.937,78	491.498,89	5.813.395,40	0,15	542,38	1.175.327,97	5.813.395,40	0,15	542,38	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.533.241,00	8.046.486,26	534.205,72	5.649.029,25	0,15	2.397.457,01	1.846.712,92	5.649.029,25	0,15	2.397.457,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.097.853,00	6.637.386,26	795.829,78	4.956.188,31	0,13	1.681.197,95	1.458.191,98	4.956.188,31	0,13	1.681.197,95	
FU17 - Demais Subfunções	435.388,00	1.409.100,00	-261.624,06	692.840,94	0,02	716.259,06	388.520,94	692.840,94	0,02	716.259,06	
Gestão Ambiental	66.478.687,00	65.524.367,38	-1.419.780,57	6.931.564,47	0,18	58.592.802,91	976.620,77	6.931.564,47	0,18	58.592.802,91	
Preservação e Conservação Ambiental	53.233.687,00	52.952.189,69	434.869,27	1.748.938,07	0,05	51.203.251,62	571.953,61	1.748.938,07	0,05	51.203.251,62	
Controle Ambiental	3.345.000,00	2.965.000,00	-133.630,17	290.512,65	0,01	2.674.487,35	33.723,00	290.512,65	0,01	2.674.487,35	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.490.000,00	4.197.177,69	-1.814.860,04	1.660.864,66	0,04	2.536.313,03	118.658,11	1.660.864,66	0,04	2.536.313,03	
FU18 - Demais Subfunções	5.410.000,00	5.410.000,00	93.840,37	3.231.249,09	0,08	2.178.750,91	252.286,05	3.231.249,09	0,08	2.178.750,91	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.604.847,00	4.462.824,34	-1.593.324,19	177.932,65	0,00	4.284.891,69	19.711,08	177.932,65	0,00	4.284.891,69	
Abastecimento											
Extensão Rural	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	3.704.847,00	3.562.824,34	-1.593.324,19	177.932,65	0,00	3.384.891,69	19.711,08	177.932,65	0,00	3.384.891,69	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											



Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.922.663,00	5.462.519,39	699.233,79	3.760.739,18	0,10	1.701.780,21	894.448,55	3.760.739,18	0,10	1.701.780,21	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.992.763,00	2.253.031,99	-33.944,50	552.448,00	0,01	1.700.583,99	27.471,00	552.448,00	0,01	1.700.583,99	
FU23 - Administração Geral	2.929.900,00	3.209.487,40	733.178,29	3.208.291,18	0,08	1.196,22	866.977,55	3.208.291,18	0,08	1.196,22	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	66.460.000,00	65.434.772,96	-16.223.434,58	44.124.961,61	1,15	21.309.811,35	5.909.113,85	44.124.961,61	1,15	21.309.811,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	51.280.000,00	49.864.523,66	-11.719.771,78	35.791.682,37	0,94	14.072.841,29	5.170.994,65	35.791.682,37	0,94	14.072.841,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	15.180.000,00	15.570.249,30	-4.503.662,80	8.333.279,24	0,22	7.236.970,06	738.119,20	8.333.279,24	0,22	7.236.970,06	
Desporto e Lazer	6.870.000,00	1.913.034,70	-266.324,66	1.646.346,19	0,04	266.688,51	492.412,95	1.646.346,19	0,04	266.688,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.870.000,00	1.913.034,70	-266.324,66	1.646.346,19	0,04	266.688,51	492.412,95	1.646.346,19	0,04	266.688,51	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	88.207.800,00	93.485.770,27	13.252.908,04	93.485.769,88	2,44	0,39	13.981.286,97	93.485.769,88	2,44	0,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	55.800.000,00	73.579.984,92	13.156.212,29	73.579.984,92	1,92	0,00	13.641.212,29	73.579.984,92	1,92	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	32.407.800,00	19.905.785,35	96.695,75	19.905.784,96	0,52	0,39	340.074,68	19.905.784,96	0,52	0,39	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.000.000,00	0,00				0,00				0,00	



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	438.374.101,20	440.575.690,39	114.489.173,86	408.710.807,67	10,68	31.864.882,72	124.011.192,14	408.710.807,67	10,68	31.864.882,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.202.367.548,00	4.424.174.127,73	507.668.304,72	3.827.503.777,88	100,00	596.670.349,85	817.643.961,55	3.827.151.558,82	100,00	597.022.568,91	352.219,06
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção - Intra											
Rótulo: Total de Despesas											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	438.374.101,20	440.575.690,39	114.489.173,86	408.710.807,67	10,68	31.864.882,72	124.011.192,14	408.710.807,67	10,68	31.864.882,72	0,00
Legislativa	3.030.618,20	3.030.618,20	494.974,84	2.975.950,19	0,08	54.668,01	494.974,84	2.975.950,19	0,08	54.668,01	
Ação Legislativa	3.030.618,20	3.030.618,20	494.974,84	2.975.950,19	0,08	54.668,01	494.974,84	2.975.950,19	0,08	54.668,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	29.911.139,00	31.043.163,54	2.580.975,58	30.965.343,78	0,81	77.819,76	4.531.332,42	30.965.343,78	0,81	77.819,76	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	29.911.139,00	31.043.163,54	2.580.975,58	30.965.343,78	0,81	77.819,76	4.531.332,42	30.965.343,78	0,81	77.819,76	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											



FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.250.000,00	3.534.000,00	317.014,81	3.533.480,90	0,09	519,10	339.574,29	3.533.480,90	0,09	519,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.250.000,00	3.534.000,00	317.014,81	3.533.480,90	0,09	519,10	339.574,29	3.533.480,90	0,09	519,10	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	336.950.000,00	331.522.487,17	98.760.497,30	299.895.476,87	7,84	31.627.010,30	100.157.723,74	299.895.476,87	7,84	31.627.010,30	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	299.200.000,00	293.104.043,51	96.109.053,64	262.077.033,21	6,85	31.027.010,30	96.109.053,64	262.077.033,21	6,85	31.027.010,30	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	37.750.000,00	38.418.443,66	2.651.443,66	37.818.443,66	0,99	600.000,00	4.048.670,10	37.818.443,66	0,99	600.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	510.000,00	592.942,60	4.278,09	592.942,60	0,02	0,00	100.114,72	592.942,60	0,02	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	510.000,00	592.942,60	4.278,09	592.942,60	0,02	0,00	100.114,72	592.942,60	0,02	0,00	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	53.638.844,00	62.761.125,61	11.941.227,24	62.656.326,34	1,64	104.799,27	17.359.281,18	62.656.326,34	1,64	104.799,27	
Ensino Fundamental	44.164.144,00	39.710.209,62	6.024.180,59	39.710.209,62	1,04	0,00	10.429.243,86	39.710.209,62	1,04	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	9.474.700,00	23.050.915,99	5.917.046,65	22.946.116,72	0,60	104.799,27	6.930.037,32	22.946.116,72	0,60	104.799,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200.000,00	1.542.695,20	-197.304,80	1.542.695,20	0,04	0,00	260.397,91	1.542.695,20	0,04	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											



Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.200.000,00	1.542.695,20	-197.304,80	1.542.695,20	0,04	0,00	260.397,91	1.542.695,20	0,04	0,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	800.000,00	38.055,27	-16.413,60	38.055,27	0,00	0,00	16.264,06	38.055,27	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	800.000,00	38.055,27	-16.413,60	38.055,27	0,00	0,00	16.264,06	38.055,27	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	216.000,00	201.038,33	35.423,88	201.038,33	0,01	0,00	35.423,88	201.038,33	0,01	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	216.000,00	201.038,33	35.423,88	201.038,33	0,01	0,00	35.423,88	201.038,33	0,01	0,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.665.000,00	6.109.755,98	571.192,03	6.109.755,98	0,16	0,00	683.755,54	6.109.755,98	0,16	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	8.665.000,00	6.109.755,98	571.192,03	6.109.755,98	0,16	0,00	683.755,54	6.109.755,98	0,16	0,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											



Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	202.500,00	199.808,49	-2.691,51	199.742,21	0,01	66,28	32.349,56	199.742,21	0,01	66,28	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	202.500,00	199.808,49	-2.691,51	199.742,21	0,01	66,28	32.349,56	199.742,21	0,01	66,28	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											



Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													
Reserva de Contingência													
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção													
Quadro: Notas Explicativas													
Rótulo: Padrão													
Notas Explicativas	Valores												
	31/12/2022												
Notas Explicativas													
Notas Explicativas													

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Quadro: Especificação														
Rótulo: Padrão														
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação														
RECEITAS CORRENTES (I)	241.383.717,37	237.341.595,88	272.636.631,58	331.249.110,72	330.942.300,72	334.583.293,04	259.063.151,95	281.444.496,32	258.207.037,78	273.799.178,89	259.672.025,48	304.591.704,94	3.384.914.244,67	3.615.862.712,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.801.069,47	51.505.879,64	81.434.449,51	153.241.990,72	96.261.958,97	86.177.935,96	82.703.914,82	86.273.698,21	85.855.764,34	78.031.322,24	77.578.560,99	108.367.017,94	1.069.233.562,81	885.544.071,00
IPTU	6.027.667,62	4.634.516,98	19.848.600,38	101.816.634,21	34.926.216,23	20.580.113,88	19.311.325,19	19.977.593,43	17.886.315,88	16.531.499,80	17.727.009,82	17.923.479,60	297.190.973,02	263.239.200,00
ISS	39.598.289,99	32.136.634,77	39.926.209,04	37.038.358,01	35.407.015,27	43.893.071,63	41.046.541,39	43.866.010,98	44.173.842,30	41.418.169,31	44.313.673,07	52.402.989,23	495.220.804,99	385.055.231,00
ITBI	4.624.928,84	6.967.674,88	7.313.442,55	4.924.708,72	6.021.307,12	5.163.817,16	5.676.107,24	5.689.817,72	6.790.138,42	4.748.195,98	5.222.495,39	7.544.286,09	70.686.920,11	55.559.960,00
IRRF	13.694.365,54	4.540.510,30	9.910.301,77	6.027.909,90	15.906.007,29	12.268.681,17	12.456.326,42	13.261.723,44	13.347.526,15	11.801.663,53	7.183.874,67	26.561.445,64	146.960.335,82	111.708.502,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.855.817,48	3.226.542,71	4.435.895,77	3.434.379,88	4.001.413,06	4.272.252,12	4.213.614,58	3.478.552,64	3.657.941,59	3.531.793,62	3.131.508,04	3.934.817,38	59.174.528,87	69.981.178,00
Contribuições	13.545.002,12	12.440.595,81	13.048.123,91	15.164.286,57	13.332.609,33	15.399.350,23	14.914.568,30	15.997.699,43	12.757.400,39	15.537.906,10	16.060.912,64	13.033.404,16	171.231.858,99	186.184.724,00
Receita Patrimonial	2.172.320,27	1.804.513,04	2.230.587,35	3.145.664,85	8.827.996,53	3.869.712,24	-3.034.427,30	3.357.526,44	2.564.844,45	2.302.860,39	1.026.427,58	3.671.407,29	31.939.433,13	105.160.109,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	918.779,24	790.772,99	1.055.077,61	1.082.436,88	7.530.781,69	1.617.884,16	-4.547.090,73	1.797.671,66	1.162.665,86	916.215,37	614.948,34	1.041.433,37	13.981.576,44	10.670.416,61
Outras Receitas Patrimoniais	1.253.541,03	1.013.740,05	1.175.509,74	2.063.227,97	1.297.214,84	2.251.828,08	1.512.663,43	1.559.854,78	1.402.178,59	1.386.645,02	411.479,24	2.629.973,92	17.957.856,69	94.489.693,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	555.378,87	594.407,57	372.510,40	658.782,03	638.755,39	382.128,55	991.682,16	660.869,83	301.027,60	579.374,36	628.612,20	598.510,04	6.962.039,00	1.109.533,00
Transferências Correntes	139.313.516,02	166.782.664,80	170.606.301,40	153.821.223,37	206.019.404,47	211.592.262,06	168.482.092,34	168.671.424,54	150.686.036,18	170.835.695,73	158.452.627,27	168.998.984,89	2.034.262.233,07	2.229.145.465,23
Cota-Parte do FPM	20.556.929,93	28.695.740,75	17.396.522,38	20.621.039,14	22.938.848,21	21.463.669,96	28.888.749,30	20.989.239,57	19.330.784,96	18.392.588,01	23.116.135,07	35.917.838,55	278.308.085,83	204.112.906,00
Cota-Parte do ICMS	44.297.363,78	40.572.130,84	50.543.709,76	38.909.742,04	54.041.999,61	47.607.869,61	47.112.398,92	48.616.734,83	46.803.052,59	43.962.872,85	44.106.218,79	41.736.678,43	548.310.772,05	410.450.040,00
Cota-Parte do IPVA	8.085.451,38	7.379.927,25	16.474.380,44	16.350.719,35	21.146.603,73	17.427.645,04	14.433.656,61	12.082.794,51	9.351.186,65	7.765.445,18	6.641.785,97	6.204.769,55	143.344.365,66	134.987.580,00
Cota-Parte do ITR	82.316,89	193.100,27	81.908,49	107.840,48	113.706,26	90.124,84	203.150,20	116.162,19	199.576,40	328.322,00	103.066,89	100.497,76	1.719.772,67	233.793,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	282.967,05	195.110,05	70.120,70	379.990,87	147.459,73	169.115,30	185.199,55	129.105,50	195.270,71	2.819.591,70	1.241.691,01	2.354.392,64	8.170.014,81	3.292.381,00
Transferências do FUNDEB	31.004.687,94	31.914.479,27	34.045.390,77	29.587.180,60	38.682.507,59	34.167.763,24	32.122.161,56	33.710.168,22	31.441.858,05	34.518.109,81	32.258.507,74	31.642.483,88	395.095.298,67	414.982.275,00
Outras Transferências Correntes	35.003.799,05	57.832.176,37	51.994.268,86	47.864.710,89	68.948.279,34	90.666.074,07	45.536.776,20	53.027.219,72	43.364.306,82	63.048.766,18	50.985.221,80	51.042.324,08	659.313.923,38	1.061.086.490,23
Outras Receitas Correntes	3.996.430,62	4.213.535,02	4.944.659,01	5.217.163,18	5.861.576,03	17.161.904,00	-4.994.678,37	6.483.277,87	6.041.964,82	6.512.020,07	5.924.884,80	9.922.380,62	71.285.117,67	208.718.810,00
DEDUÇÕES (II)	23.026.746,46	22.836.088,35	24.898.478,98	24.988.248,47	28.512.745,49	26.903.936,37	25.632.250,83	27.367.613,54	22.002.695,37	24.959.892,53	25.046.609,61	23.788.075,92	299.963.381,92	259.296.988,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.571.860,35	6.668.417,46	7.909.844,28	9.029.691,46	8.062.146,75	8.690.622,09	8.695.253,04	10.088.130,03	6.358.851,46	9.231.336,48	9.196.580,14	6.215.769,92	97.718.503,46	101.273.637,00



Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	778.191,38	782.102,82	43.523,68	738.055,99	779.208,05	791.175,03	794.889,35	875.695,44	778.151,88	693.364,63	783.820,16	2.513.459,94	10.351.638,35	9.100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	72.282,47	17.388,36	45.806,93	22.632,93	23.159,28	104.277,50	110.696,21	42.802,00	107.517,59	30.559,72	24.429,89	31.632,90	633.185,78	500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.604.412,26	15.368.179,71	16.899.304,09	15.197.868,09	19.648.231,41	17.317.861,75	16.031.412,23	16.360.986,07	14.758.174,44	15.004.631,70	15.041.779,42	15.027.213,16	191.260.054,33	148.423.351,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	218.356.970,91	214.505.507,53	247.738.152,60	306.260.862,25	302.429.555,23	307.679.356,67	233.430.901,12	254.076.882,78	236.204.342,41	248.839.286,36	234.625.415,87	280.803.629,02	3.084.950.862,75	3.356.565.724,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						250.000,00				150.000,00			400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	218.356.970,91	214.505.507,53	247.738.152,60	306.260.862,25	302.429.555,23	307.429.356,67	233.430.901,12	254.076.882,78	236.204.342,41	248.689.286,36	234.625.415,87	280.803.629,02	3.084.550.862,75	3.356.565.724,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						38.394.227,00							38.394.227,00	16.508.215,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	218.356.970,91	214.505.507,53	247.738.152,60	306.260.862,25	302.429.555,23	269.035.129,67	233.430.901,12	254.076.882,78	236.204.342,41	248.689.286,36	234.625.415,87	280.803.629,02	3.046.156.635,75	3.340.057.509,84
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/12/2022													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas					
RECEITAS CORRENTES (I)	51.622.000,00	66.108.479,10			
Receita de Contribuições dos Segurados	26.450.000,00	31.315.557,78			
Ativo	26.000.000,00	30.702.982,75			
Inativo	400.000,00	605.895,38			
Pensionista	50.000,00	6.679,65			
Receita de Contribuições Patronais	24.470.000,00	32.271.165,46			
Ativo	24.470.000,00	32.271.165,46			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	500.000,00	435.271,13			
Receitas Imobiliárias					



Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	435.271,13			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	202.000,00	2.086.484,73			
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	1.943.369,40			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes	102.000,00	143.115,33			
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	51.622.000,00	66.108.479,10			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	19.913.188,82	19.088.677,74	19.088.677,74	19.040.877,58	
Aposentadorias	17.015.356,03	16.934.947,12	16.934.947,12	16.887.146,96	
Pensões por Morte	2.897.832,79	2.153.730,62	2.153.730,62	2.153.730,62	
Outras Despesas Previdenciárias	4.939.135,13	4.935.108,77	4.935.108,77	4.929.055,17	
Compensação Financeira entre os Regimes	4.939.135,13	4.871.889,49	4.871.889,49	4.871.889,49	
Demais Despesas Previdenciárias		63.219,28	63.219,28	57.165,68	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	24.852.323,95	24.023.786,51	24.023.786,51	23.969.932,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	26.769.676,05	42.084.692,59	42.084.692,59	42.138.546,35	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Rótulo: Padrão					
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores					
VALOR					



Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária				
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária do RPPS					
VALOR	29.943.000,00				
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos				
	APORTES REALIZADOS				
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)					
Rótulo: Padrão					
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência				
	SALDO ATUAL				
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	672.216,11				
Investimentos e Aplicações	425.982.767,84				
Outros Bens e Direitos	72.025.181,13				
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita				



	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas					
RECEITAS CORRENTES (VII)	179.997.000,00	169.853.755,50			
Receita de Contribuições dos Segurados	74.823.637,00	60.447.461,10			
Ativo	64.823.637,00	51.952.175,61			
Inativo	9.000.000,00	7.341.632,91			
Pensionista	1.000.000,00	1.153.652,58			
Receita de Contribuições Patronais	90.172.363,00	96.507.785,33			
Ativo	90.172.363,00	96.507.785,33			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial		154.971,23			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários		154.971,23			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	15.001.000,00	12.743.537,84			
Compensação Financeira entre os Regimes	9.000.000,00	8.408.268,95			
Demais Receitas Correntes	6.001.000,00	4.335.268,89			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	179.997.000,00	169.853.755,50			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	347.168.957,37	346.376.179,07	346.376.179,07	346.048.592,37	
Aposentadorias	296.851.802,81	304.920.274,76	304.920.274,76	304.655.724,52	
Pensões por Morte	50.317.154,56	41.455.904,31	41.455.904,31	41.392.867,85	
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	180.388,31	180.388,31	180.388,31	
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	180.388,31	180.388,31	180.388,31	
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	347.568.957,37	346.556.567,38	346.556.567,38	346.228.980,68	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-167.571.957,37	-176.702.811,88	-176.702.811,88	-176.375.225,18	



Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos				
	APORTES REALIZADOS				
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	227.675.159,21				
Recursos para Formação de Reserva					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)					
Rótulo: Padrão					
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência				
	SALDO ATUAL				
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.449.754,88				
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas da Administração - RPPS					
Rótulo: Padrão					
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas da Administração - RPPS					
RECEITAS CORRENTES	13.324.000,00	12.255.890,74			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	13.324.000,00	12.255.890,74			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas da Administração - RPPS					
Rótulo: Padrão					
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)



Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.055.093,88	8.786.881,47	8.728.173,65	8.728.173,65	58.707,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.334.719,90	1.121.744,01	1.120.244,99	1.120.244,99	1.499,02
Demais Despesas Correntes	11.720.373,98	7.665.137,46	7.607.928,66	7.607.928,66	57.208,80
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	367.906,12	19.506,12	18.971,60	18.971,60	534,52
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	13.423.000,00	8.806.387,59	8.747.145,25	8.747.145,25	59.242,34
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-99.000,00	3.449.503,15	3.508.745,49	3.508.745,49	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Bens e Direitos - Administração do RPPS					
Rótulo: Padrão					
Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência				
	SALDO ATUAL				
Bens e Direitos - Administração do RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	226.309,61				
Investimentos e Aplicações	587.325,66				
Outros Bens e Direitos					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Contribuições dos Servidores		5.891.337,40			
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		5.891.337,40			
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					



Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)		5.891.337,40	5.891.337,40	5.891.337,40	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS					
Quadro: Notas Explicativas					
Rótulo: Padrão					
Notas Explicativas	Valores				
	31/12/2022				
Notas Explicativas					
Notas Explicativas					

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios						
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias						
Rótulo: Padrão						
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária					
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022				
		RECEITAS REALIZADAS (a)				
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias						
RECEITAS CORRENTES (I)	3.467.439.361,84	3.193.654.190,34				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	885.544.071,00	1.069.233.562,81				
IPTU	263.239.200,00	297.190.973,02				
ISS	385.055.231,00	495.220.804,99				
ITBI	55.559.960,00	70.686.920,11				
IRRF	111.708.502,00	146.960.335,82				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.981.178,00	59.174.528,87				
Contribuições	186.184.724,00	171.231.858,99				
Receita Patrimonial	105.160.109,61	31.939.433,13				
Aplicações Financeiras (II)	10.670.416,61	13.981.576,44				
Outras Receitas Patrimoniais	94.489.693,00	17.957.856,69				
Transferências Correntes	2.080.722.114,23	1.843.002.178,74				
Cota-Parte do FPM	165.482.314,00	227.357.015,22				
Cota-Parte do ICMS	328.360.032,00	438.648.617,86				
Cota-Parte do IPVA	107.990.064,00	114.675.493,51				
Cota-Parte do ITR	187.034,00	1.375.818,25				
Transferências da LC 87/1996						
Transferências da LC nº 61/1989	2.633.905,00	6.536.011,85				



Transferências do FUNDEB	414.982.275,00	395.095.298,67					
Outras Transferências Correntes	1.061.086.490,23	659.313.923,38					
Demais Receitas Correntes	209.828.343,00	78.247.156,67					
Outras Receitas Financeiras (III)	26.126.340,00	3.511.896,02					
Receitas Correntes Restantes	183.702.003,00	74.735.260,65					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.430.642.605,23	3.176.160.717,88					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	503.340.057,00	37.890.214,56					
Operações de Crédito (VI)	356.175.000,00	13.818.149,81					
Amortização de Empréstimos (VII)							
Alienação de Bens							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)							
Outras Alienações de Bens							
Transferências de Capital	147.165.057,00	24.072.064,75					
Convênios	73.527.514,00	23.990.464,75					
Outras Transferências de Capital	73.637.543,00	81.600,00					
Outras Receitas de Capital							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)							
Outras Receitas de Capital Primárias							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	147.165.057,00	24.072.064,75					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.577.807.662,23	3.200.232.782,63					
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
Rótulo: Padrão							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.307.512.318,39	3.138.071.317,86	3.137.746.943,32	2.929.194.243,33	68.932.668,61	475.826,39	475.826,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.616.150.619,78	1.578.292.803,14	1.578.279.304,12	1.553.488.447,11	7.601.739,34		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	28.671.317,70	28.604.516,74	28.604.516,74	28.604.516,73			
Outras Despesas Correntes	1.662.690.380,91	1.531.173.997,98	1.530.863.122,46	1.347.101.279,49	61.330.929,27	475.826,39	475.826,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.278.841.000,69	3.109.466.801,12	3.109.142.426,58	2.900.589.726,60	68.932.668,61	475.826,39	475.826,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	676.086.118,95	280.721.652,35	280.693.807,83	248.527.846,10	16.323.396,25	142.100,00	142.100,00



Investimentos	611.356.162,13	216.743.474,25	216.715.629,73	186.493.072,42	16.323.396,25	142.100,00	142.100,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	64.729.956,82	63.978.178,10	63.978.178,10	62.034.773,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	611.356.162,13	216.743.474,25	216.715.629,73	186.493.072,42	16.323.396,25	142.100,00	142.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	3.890.197.162,82	3.326.210.275,37	3.325.858.056,31	3.087.082.799,02	85.256.064,86	617.926,39	617.926,39
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha							
Rótulo: Padrão							
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022						
	VALOR						
Resultado Primário - Acima da Linha							
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	27.275.992,36						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário							
Rótulo: Padrão							
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO						
	VALOR CORRENTE						
Meta Fiscal para o Resultado Primário							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-339.528.685,50						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Juros Nominais							
Rótulo: Padrão							



Juros Nominais	Até o Bimestre 2022						
	VALOR						
Juros Nominais							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.348.390,66						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	54.959.448,00						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha							
Rótulo: Padrão							
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022						
	VALOR						
Resultado Nominal - Acima da Linha							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-14.335.064,98						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal							
Rótulo: Padrão							
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO						
	VALOR CORRENTE						
Meta Fiscal para o Resultado Nominal							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-322.508.700,00						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal							
Rótulo: Padrão							
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo						
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)					
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal							
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	759.077.029,73	993.819.734,66					
DEDUÇÕES (XXIX)	6.271.496,03	-259.014.164,75					
Disponibilidade de Caixa	6.086.481,03	-259.226.387,75					
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.981.843,33	111.048.167,25					



(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	116.895.362,30	268.799.988,32					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	101.474.566,68					
Demais Haveres Financeiros	185.015,00	212.223,00					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	752.805.533,70	1.252.833.899,41					
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha							
Rótulo: Padrão							
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre						
	VALOR						
Resultado Nominal - Abaixo da Linha							
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-500.028.365,71						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Ajuste Metodológico							
Rótulo: Padrão							
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022						
	VALOR						
Ajuste Metodológico							
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-151.904.626,02						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00						
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	1.352,20						
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00						
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00						
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	333.787.322,51						
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-14.335.064,98						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha							



Rótulo: Padrão							
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre						
	VALOR						
Resultado Primário - Abaixo da Linha							
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	27.275.992,36						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Informações Adicionais							
Rótulo: Padrão							
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
Informações Adicionais							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.811.859,89						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.811.859,89						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.860.676,05						
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Notas Explicativas							
Rótulo: Padrão							
Notas Explicativas	Valores						
	31/12/2022						
Notas Explicativas							
Notas Explicativas							

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios											
Quadro: Poder/Órgão											
Rótulo: Padrão											
Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)		Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	21.208.593,45	95.284.894,03	85.256.064,86	697.076,85	30.540.345,77	835.726,73	617.926,39	617.926,39	217.800,34	0,00	30.540.345,77
PODER EXECUTIVO	21.152.593,45	95.278.056,43	85.249.227,26	697.076,85	30.484.345,77						30.484.345,77



PODER LEGISLATIVO	56.000,00	6.837,60	6.837,60		56.000,00		835.726,73	617.926,39	617.926,39	217.800,34	0,00	56.000,00
Câmara Municipal	56.000,00	6.837,60	6.837,60		56.000,00		835.726,73	617.926,39	617.926,39	217.800,34	0,00	56.000,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	76.913,85	11.122.555,71	11.087.902,57	26.913,85	84.653,14							84.653,14
TOTAL (III) = (I + II)	21.285.507,30	106.407.449,74	96.343.967,43	723.990,70	30.624.998,91		835.726,73	617.926,39	617.926,39	217.800,34	0,00	30.624.998,91
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Quadro: Poder/Órgão - Intra												
Rótulo: Padrão												
Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	76.913,85	11.122.555,71	11.087.902,57	26.913,85	84.653,14							84.653,14
PODER EXECUTIVO	76.913,85	11.070.839,14	11.036.186,00	26.913,85	84.653,14							84.653,14
PODER LEGISLATIVO		51.716,57	51.716,57		0,00							0,00
Câmara Municipal		51.716,57	51.716,57		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2022											
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												

Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Receitas			
Rótulo: Padrão			
Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	356.175.000,00	13.818.149,81	342.356.850,19
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Despesas			
Rótulo: Padrão			
Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas			
DESPESAS DE CAPITAL	676.086.118,95	280.721.652,35	395.364.466,60



Investimentos	611.356.162,13	216.743.474,25	394.612.687,88
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	64.729.956,82	63.978.178,10	751.778,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	676.086.118,95	280.721.652,35	395.364.466,60
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
Rótulo: Padrão			
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	319.911.118,95	266.903.502,54	53.007.616,41
Grupo: Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Quadro: Notas Explicativas			
Rótulo: Padrão			
Notas Explicativas	Valores		
	31/12/2022		
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			

Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Quadro: Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	371.456.013,41
2022	73.409.208,58	17.602.397,74	55.806.810,84	427.262.824,25
2023	76.458.365,82	18.432.421,82	58.025.944,00	485.288.768,25
2024	79.531.899,13	19.635.637,59	59.896.261,54	545.185.029,79
2025	78.438.491,66	20.701.617,40	57.736.874,26	602.921.904,05
2026	80.964.408,39	22.271.597,96	58.692.810,43	661.614.714,48
2027	85.385.968,39	23.940.595,46	61.445.372,93	723.060.087,41
2028	88.467.146,51	25.693.410,68	62.773.735,83	785.833.823,24
2029	91.618.108,59	27.312.341,36	64.305.767,23	850.139.590,47
2030	94.740.057,00	29.162.251,03	65.577.805,97	915.717.396,44
2031	97.838.374,28	31.344.535,85	66.493.838,43	982.211.234,87
2032	101.964.361,30	33.674.977,92	68.289.383,38	1.050.500.618,25



2033	105.193.378,99	35.861.313,41	69.332.065,58	1.119.832.683,83
2034	108.398.214,27	38.172.064,44	70.226.149,83	1.190.058.833,66
2035	111.266.303,79	41.775.333,50	69.490.970,29	1.259.549.803,95
2036	113.983.349,04	45.512.285,94	68.471.063,10	1.328.020.867,05
2037	118.405.258,85	49.646.750,04	68.758.508,81	1.396.779.375,86
2038	120.711.465,35	55.162.598,29	65.548.867,06	1.462.328.242,92
2039	123.023.446,36	60.528.376,84	62.495.069,52	1.524.823.312,44
2040	124.707.421,06	67.768.941,02	56.938.480,04	1.581.761.792,48
2041	125.146.272,35	78.904.370,80	46.241.901,55	1.628.003.694,03
2042	131.273.881,16	86.582.021,92	44.691.859,24	1.672.695.553,27
2043	131.159.254,87	97.383.860,51	33.775.394,36	1.706.470.947,63
2044	130.389.857,22	107.364.001,67	23.025.855,55	1.729.496.803,18
2045	128.529.849,56	119.991.503,08	8.538.346,48	1.738.035.149,66
2046	125.441.105,45	134.249.318,89	-8.808.213,44	1.729.226.936,22
2047	128.379.358,12	159.789.507,29	-31.410.149,17	1.697.816.787,05
2048	120.223.571,65	184.230.858,08	-64.007.286,43	1.633.809.500,62
2049	114.280.566,40	193.641.862,65	-79.361.296,25	1.554.448.204,37
2050	108.682.203,22	198.207.631,21	-89.525.427,99	1.464.922.776,38
2051	101.430.256,26	204.449.380,56	-103.019.124,30	1.361.903.652,08
2052	91.081.721,33	222.820.427,13	-131.738.705,80	1.230.164.946,28
2053	84.177.338,66	245.682.246,90	-161.504.908,24	1.068.660.038,04
2054	76.333.128,85	239.896.088,57	-163.562.959,72	905.097.078,32
2055	68.382.698,53	233.151.248,42	-164.768.549,89	740.328.528,43
2056	60.338.635,21	225.427.450,00	-165.088.814,79	575.239.713,64
2057	29.466.979,42	216.794.158,42	-187.327.179,00	387.912.534,64
2058	20.198.116,44	206.951.759,29	-186.753.642,85	201.158.891,79
2059	10.931.177,01	196.320.231,01	-185.389.054,00	15.769.837,79
2060	1.747.567,00	185.009.046,61	-183.261.479,61	-167.491.641,82
2061	970.464,08	173.150.304,72	-172.179.840,64	-339.671.482,46
2062	313.483,30	160.895.896,61	-160.582.413,31	-500.253.895,77
2063	310.575,33	148.408.491,39	-148.097.916,06	-648.351.811,83
2064	283.066,42	135.866.161,77	-135.583.095,35	-783.934.907,18
2065	250.006,38	123.436.860,28	-123.186.853,90	-907.121.761,08
2066	230.058,66	111.264.016,25	-111.033.957,59	-1.018.155.718,67
2067	196.679,47	99.455.080,41	-99.258.400,94	-1.117.414.119,61
2068	129.324,52	88.096.791,53	-87.967.467,01	-1.205.381.586,62
2069	126.416,55	77.256.040,61	-77.129.624,06	-1.282.511.210,68
2070	98.124,13	66.996.900,07	-66.898.775,94	-1.349.409.986,62
2071	73.922,68	57.379.417,18	-57.305.494,50	-1.406.715.481,12
2072	51.215,58	48.458.840,76	-48.407.625,18	-1.455.123.106,30
2073	43.962,62	40.289.495,60	-40.245.532,98	-1.495.368.639,28
2074	18.974,41	32.909.081,68	-32.890.107,27	-1.528.258.746,55
2075	6.897,41	26.351.197,81	-26.344.300,40	-1.554.603.046,95
2076	6.897,41	20.640.028,58	-20.633.131,17	-1.575.236.178,12
2077	6.897,41	15.790.244,20	-15.783.346,79	-1.591.019.524,91
2078	6.897,41	11.810.615,92	-11.803.718,51	-1.602.823.243,42
2079	6.897,41	8.687.009,61	-8.680.112,20	-1.611.503.355,62
2080	6.897,41	6.391.312,89	-6.384.415,48	-1.617.887.771,10
2081	6.897,41	4.867.851,86	-4.860.954,45	-1.622.748.725,55



2082	6.897,41	4.016.820,42	-4.009.923,01	-1.626.758.648,56
2083	6.897,41	3.674.240,59	-3.667.343,18	-1.630.425.991,74
2084	6.897,41	3.596.092,10	-3.589.194,69	-1.634.015.186,43
2085	6.897,41	3.580.500,54	-3.573.603,13	-1.637.588.789,56
2086	6.897,41	3.567.317,07	-3.560.419,66	-1.641.149.209,22
2087	6.897,41	3.553.159,49	-3.546.262,08	-1.644.695.471,30
2088	6.897,41	3.542.686,14	-3.535.788,73	-1.648.231.260,03
2089	6.897,41	3.531.408,08	-3.524.510,67	-1.651.755.770,70
2090	6.897,41	3.519.278,24	-3.512.380,83	-1.655.268.151,53
2091	6.897,41	3.506.244,01	-3.499.346,60	-1.658.767.498,13
2092	6.897,41	3.492.238,56	-3.485.341,15	-1.662.252.839,28
2093	6.897,41	3.481.860,78	-3.474.963,37	-1.665.727.802,65
2094	6.897,41	3.471.043,44	-3.464.146,03	-1.669.191.948,68
2095	6.897,41	3.452.933,53	-3.446.036,12	-1.672.637.984,80
Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Quadro: Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	1.536.897,81
2022	311.673.532,01	313.210.429,83	-1.536.897,82	-0,01
2023	414.782.003,38	414.782.003,37	0,01	0,00
2024	430.277.223,05	430.277.223,06	-0,01	-0,01
2025	442.315.754,79	442.315.754,78	0,01	0,00
2026	453.276.671,46	453.276.671,47	-0,01	-0,01
2027	477.161.837,42	477.161.837,41	0,01	0,00
2028	499.769.561,63	499.769.561,63	0,00	0,00
2029	511.472.389,65	511.472.389,65	0,00	0,00
2030	519.594.297,60	519.594.297,59	0,01	0,01
2031	527.640.948,31	527.640.948,31	0,00	0,01
2032	544.096.588,39	544.096.588,41	-0,02	-0,01
2033	556.539.944,57	556.539.944,57	0,00	-0,01
2034	564.948.451,14	564.948.451,13	0,01	0,00
2035	577.659.052,91	577.659.052,91	0,00	0,00
2036	579.744.072,28	579.744.072,28	0,00	0,00
2037	582.525.465,26	582.525.465,26	0,00	0,00
2038	587.757.703,63	587.757.703,64	-0,01	-0,01
2039	583.090.162,09	583.090.162,08	0,01	0,00
2040	580.654.516,53	580.654.516,53	0,00	0,00
2041	574.543.848,63	574.543.848,62	0,01	0,01
2042	563.899.114,73	563.899.114,74	-0,01	0,00
2043	545.025.182,32	545.025.182,32	0,00	0,00



2044	524.339.842,61	524.339.842,61	0,00	0,00
2045	501.862.570,63	501.862.570,63	0,00	0,00
2046	477.644.749,44	477.644.749,44	0,00	0,00
2047	451.768.304,23	451.768.304,23	0,00	0,00
2048	424.347.570,34	424.347.570,34	0,00	0,00
2049	395.530.886,37	395.530.886,37	0,00	0,00
2050	365.502.001,76	365.502.001,76	0,00	0,00
2051	334.481.290,72	334.481.290,72	0,00	0,00
2052	302.726.766,41	302.726.766,41	0,00	0,00
2053	270.534.883,50	270.534.883,50	0,00	0,00
2054	238.241.103,31	238.241.103,31	0,00	0,00
2055	206.220.162,39	206.220.162,39	0,00	0,00
2056	174.885.916,39	174.885.916,39	0,00	0,00
2057	144.732.889,31	144.732.889,31	0,00	0,00
2058	116.163.686,73	116.163.686,73	0,00	0,00
2059	89.737.483,95	89.737.483,95	0,00	0,00
2060	65.996.371,04	65.996.371,04	0,00	0,00
2061	45.481.894,34	45.481.894,34	0,00	0,00
2062	28.689.961,25	28.689.961,25	0,00	0,00
2063	15.986.220,16	15.986.220,16	0,00	0,00
2064	7.401.445,57	7.401.445,57	0,00	0,00
2065	4.897.657,83	2.532.782,57	2.364.875,26	2.364.875,26
2066	4.420.116,48	513.365,04	3.906.751,44	6.271.626,70
2067	3.794.880,57	51.306,69	3.743.573,88	10.015.200,58
2068	3.154.550,36	5.024,22	3.149.526,14	13.164.726,72
2069	2.781.560,73	233,17	2.781.327,56	15.946.054,28
2070	2.340.204,23	11,12	2.340.193,11	18.286.247,39
2071	2.055.532,83	0,53	2.055.532,30	20.341.779,69
2072	1.743.977,04	0,53	1.743.976,51	22.085.756,20
2073	1.614.511,08	0,53	1.614.510,55	23.700.266,75
2074	1.466.685,74	0,53	1.466.685,21	25.166.951,96
2075	1.322.648,60	0,53	1.322.648,07	26.489.600,03
2076	1.218.406,54	0,53	1.218.406,01	27.708.006,04
2077	1.169.472,72	0,53	1.169.472,19	28.877.478,23
2078	1.144.470,21	0,53	1.144.469,68	30.021.947,91
2079	1.135.335,24	0,53	1.135.334,71	31.157.282,62
2080	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	32.288.272,34
2081	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	33.419.262,06
2082	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	34.550.251,78
2083	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	35.681.241,50
2084	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	36.812.231,22
2085	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	37.943.220,94
2086	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	39.074.210,66
2087	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	40.205.200,38
2088	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	41.336.190,10
2089	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	42.467.179,82
2090	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	43.598.169,54
2091	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	44.729.159,26
2092	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	45.860.148,98



2093	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	46.991.138,70
2094	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	48.122.128,42
2095	1.130.990,25	0,53	1.130.989,72	49.253.118,14
Grupo: Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas	Valores			
	31/12/2022			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Quadro: Receitas							
Rótulo: Padrão							
Receitas	Execução da Receita						
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)				
Receitas							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Grupo: Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Quadro: Despesas							
Rótulo: Padrão							
Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

[illegible]



Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)											
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)											
Rótulo: Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											



TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.795.772.850,71	3.356.565.724,84										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2022											
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Balanço Orçamentário				
Rótulo: Padrão				
Balanço Orçamentário	Valores			
	Até o Bimestre			
Balanço Orçamentário				
RECEITAS				
Previsão Inicial	4.232.310.548,00			
Previsão Atualizada	4.441.222.943,89			
Receitas Realizadas	3.632.388.134,86			
Déficit Orçamentário	194.763.423,96			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.811.859,89			
DESPESAS				
Dotação Inicial	4.202.367.548,00			
Dotação Atualizada	4.424.174.127,73			
Despesas Empenhadas	3.827.503.777,88			
Despesas Liquidadas	3.827.151.558,82			
Despesas Pagas	3.569.877.843,64			
Superávit Orçamentário				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Despesas por Função/Subfunção				
Rótulo: Padrão				
Despesas por Função/Subfunção	Valores			
	Até o Bimestre			
Despesas por Função/Subfunção				
Despesas Empenhadas	3.827.503.777,88			



Despesas Liquidadas	3.827.151.558,82			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL				
Rótulo: Padrão				
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores			
	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida - RCL				
Receita Corrente Líquida	3.084.950.862,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.084.550.862,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.046.156.635,75			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Rótulo: Padrão				
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores			
	Até o Bimestre			
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	66.108.479,10			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.023.786,51			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.023.786,51			
Despesas Previdenciárias Pagas	23.969.932,75			
Resultado Previdenciário	42.084.692,59			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	169.853.755,50			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	346.556.567,38			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	346.556.567,38			
Despesas Previdenciárias Pagas	346.228.980,68			
Resultado Previdenciário	-176.702.811,88			
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Resultados Primário e Nominal				
Rótulo: Padrão				
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultados Primário e Nominal				
Resultado Primário - Acima da Linha	-339.528.685,50	27.275.992,36	108,03	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-322.508.700,00	-14.335.064,98	104,44	



Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	127.692.957,04	723.990,70	96.343.967,43	30.624.998,91
Poder Executivo	127.578.402,87	723.990,70	96.285.413,26	30.568.998,91
Poder Legislativo	114.554,17	0,00	58.554,17	56.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	835.726,73	217.800,34	617.926,39	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	835.726,73	217.800,34	617.926,39	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	128.528.683,77	941.791,04	96.961.893,82	30.624.998,91
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	497.883.693,87	25,00	25,02	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	334.441.002,01	70,00	84,47	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Rótulo: Padrão				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		



Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito	13.818.149,81	342.356.850,19		
Despesa de Capital Líquida	280.721.652,35	395.364.466,60		
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	73.409.208,58	101.964.361,30	131.273.881,16	29.466.979,42
Despesas Previdenciárias	17.602.397,74	33.674.977,92	86.582.021,92	216.794.158,42
Resultado Previdenciário	55.806.810,84	68.289.383,38	44.691.859,24	-187.327.179,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	311.673.532,01	544.096.588,39	563.899.114,73	144.732.889,31
Despesas Previdenciárias	313.210.429,83	544.096.588,41	563.899.114,74	144.732.889,31
Resultado Previdenciário	-1.536.897,82	-0,02	-0,01	0,00
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Rótulo: Padrão				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Rótulo: Padrão				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	539.433.579,76	15,00	27,43	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				



Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Rótulo: Padrão				
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas	Valores			
	31/12/2022			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v10

VIGÊNCIA: 05/01/2022

Ente: 5103403 - Cuiabá/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Exercício: 2022

Periodicidade: QUADRIMESTRAL

Período: 3º quadrimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.505.928,79	119.775.784,95	128.710.431,22	126.594.299,55	136.831.995,11	135.425.848,93	142.535.451,78	152.158.542,38	137.418.175,68	137.443.474,33	140.587.942,74	189.526.044,40	1.662.513.919,86	1.499,02
Pessoal Ativo	87.021.061,91	93.211.279,94	101.724.145,87	99.190.638,60	106.959.312,75	107.804.575,05	113.364.808,13	119.412.282,29	106.090.246,95	105.413.309,34	109.120.972,69	155.513.702,60	1.304.826.336,12	1.499,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.170.963,72	78.835.370,33	87.908.623,69	83.574.988,79	91.671.214,83	95.154.023,50	93.339.493,30	99.215.583,92	95.635.018,69	87.408.636,58	92.669.773,14	130.672.879,70	1.114.256.570,19	1.499,02
Obrigações Patronais	8.850.098,19	14.375.909,61	13.815.522,18	15.615.649,81	15.288.097,92	12.650.551,55	20.025.314,83	20.196.698,37	10.455.228,26	18.004.672,76	16.451.199,55	24.840.822,90	190.569.765,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.253.237,81	26.564.505,01	26.986.285,35	27.403.660,95	29.872.682,36	27.621.273,88	29.159.679,70	32.746.260,09	31.327.928,73	32.030.164,99	31.466.970,05	34.012.341,80	355.444.990,72	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.145.406,44	23.131.224,26	23.741.607,08	24.243.770,96	26.170.258,23	24.306.699,41	25.860.584,84	29.222.125,09	27.818.130,80	28.309.565,67	27.881.597,68	30.150.654,46	313.981.624,92	
Pensões	3.107.831,37	3.433.280,75	3.244.678,27	3.159.889,99	3.702.424,13	3.314.574,47	3.299.094,86	3.524.135,00	3.509.797,93	3.720.599,32	3.585.372,37	3.861.687,34	41.463.365,80	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.231.629,07						10.963,95						2.242.593,02	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.680.813,57	22.074.183,85	22.906.969,54	22.683.670,76	24.847.589,37	29.938.066,06	29.185.042,37	10.769.153,03	6.079.263,31	15.116.345,50	17.434.747,71	5.761.991,42	223.477.836,49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.001.531,83	1.477.561,52	2.437.040,63	1.595.301,35	1.739.609,45	5.227.443,37	3.070.085,40	4.341.826,56	1.069.949,46	868.675,08	1.120.239,13	3.924.970,70	27.874.234,48	



Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				7.988,94								32.708,01	40.696,95	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração										436.392,10		0,00	436.392,10	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.679.281,74	20.596.622,33	20.469.928,91	21.080.380,47	23.107.979,92	24.710.622,69	26.114.956,97	6.427.326,47	5.009.313,85	13.811.278,32	16.314.508,58	1.804.312,71	195.126.512,96	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.825.115,22	97.701.601,10	105.803.461,68	103.910.628,79	111.984.405,74	105.487.782,87	113.350.409,41	141.389.389,35	131.338.912,37	122.327.128,83	123.153.195,03	183.764.052,98	1.439.036.083,37	1.499,02
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Rótulo: Padrão														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal													
	Valor	% sobre a RCL Ajustada												
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.084.950.862,75													
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00													
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	38.394.227,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	3.046.156.635,75													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.439.037.582,39	47,24												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.644.924.583,31	54,00												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.562.678.354,14	51,30												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.480.432.124,98	48,60												
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/12/2022													
Notas Explicativas														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP													
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte							
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte							
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)					
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														



Valores Percentuais														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual													
	Percentual													
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)														
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														
DTP em 2021 (XII) (%)														
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
Rótulo: Padrão														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)													
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)														
% DTP (VIII / VII)														
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)														
Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/12/2022													
Notas Explicativas														
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno														
Notas Explicativas														
Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado														
Quadro: Notas Explicativas														
Rótulo: Padrão														
Notas Explicativas	Valores													
	31/12/2022													



Notas Explicativas																			
Notas Explicativas																			
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios																			
Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida																			
Rótulo: Padrão																			
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Cálculo da Dívida Consolidada Líquida																	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022																	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre															
Dívida Consolidada																			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	759.077.029,73	731.455.797,60	701.759.541,41	993.819.734,66															
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00															
Dívida Contratual	532.321.145,79	510.721.176,66	488.790.518,15	514.212.079,33															
Empréstimos	248.592.717,35	234.270.049,65	220.353.285,91	239.700.266,70															
Internos	248.592.717,35	234.270.049,65	220.353.285,91	239.700.266,70															
Externos																			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00															
Financiamentos	179.903.486,94	177.477.796,47	174.742.914,58	180.322.857,29															
Internos	179.903.486,94	177.477.796,47	174.742.914,58	180.322.857,29															
Externos																			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	103.824.941,50	98.973.330,54	93.694.317,66	94.188.955,34															
De Tributos	5.140.933,86	4.362.392,95	3.304.270,83	2.953.017,91															
De Contribuições Previdenciárias	70.386.451,59	67.479.812,75	64.456.428,66	64.453.389,85															
De Demais Contribuições Sociais	28.297.556,05	27.131.124,84	25.933.618,17	26.782.547,58															
Do FGTS																			
Com Instituição Não Financeira																			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00															
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	226.755.883,94	220.734.620,94	212.969.023,26	321.787.197,01															
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	157.820.458,32															
DEDUÇÕES (II)	6.271.496,03	44.421.159,34	64.131.493,10	-259.014.164,75															
Disponibilidade de Caixa	6.086.481,03	44.236.144,34	63.946.478,10	-259.226.387,75															
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.981.843,33	167.138.017,26	175.639.128,32	111.048.167,25															
(-) Restos a Pagar Processados	116.895.362,30	48.440.634,76	32.635.907,21	268.799.988,32															
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados		74.461.238,16	79.056.743,01	101.474.566,68															
Demais Haveres Financeiros	185.015,00	185.015,00	185.015,00	212.223,00															
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	752.805.533,70	687.034.638,26	637.628.048,31	1.252.833.899,41															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.795.772.850,71	2.926.468.684,24	3.097.427.224,62	3.084.950.862,75															
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			250.000,00	400.000,00															
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.795.772.850,71	2.926.468.684,24	3.097.177.224,62	3.084.550.862,75															
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,15	24,99	22,66	32,22															
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,93	23,48	20,59	40,62															
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.354.927.420,85	3.511.762.421,09	3.716.612.669,54	3.701.461.035,30															
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.019.434.678,77	3.160.586.178,98	3.344.951.402,59	3.331.314.931,77															
Outros Valores Não Integrantes da DC																			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00															
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00															
Passivo Atuarial	328.855.477,57	386.315.652,62	386.315.652,62	438.976.665,86															
RP Não-Processados	835.726,73	192.540,00	131.500,00	292.976,72															
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO																			
Dívida Contratual de PPP																			
Apropriação de Depósitos Judiciais																			



Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2022											
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												
Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Rótulo: Padrão												
Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Valores Percentuais												
Grupo: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Quadro: Notas Explicativas												
Rótulo: Padrão												
Notas Explicativas	Valores											
	31/12/2022											
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno												

Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas				
Rótulo: Padrão				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				



TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.795.772.850,71	2.926.468.684,24	3.097.427.224,62	3.084.950.862,75
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			250.000,00	400.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.795.772.850,71	2.926.468.684,24	3.097.177.224,62	3.084.550.862,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	615.070.027,16			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	553.563.024,44			
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas				
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Quadro: Notas Explicativas				
Rótulo: Padrão				
Notas Explicativas	Valores			
	31/12/2022			
Notas Explicativas				
Notas Explicativas				

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	8.000.000,00	13.818.149,81
Interna	8.000.000,00	13.818.149,81
Empréstimos	8.000.000,00	13.818.149,81
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00



Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.000.000,00	13.818.149,81
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.084.950.862,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.084.550.862,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13.818.149,81	0,45
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	493.528.138,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	444.175.324,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	215.918.560,39	7,00
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		



Quadro: Notas Explicativas		
Rótulo: Padrão		
Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2022	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Quadro: Disponibilidade de Caixa										
Rótulo: Padrão										
Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.102.448,64	11.552.670,86	74.183.522,37	0,00	33.328.472,37	0,00	-107.962.216,96	0,00	0,00	-107.962.216,96
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.067.448,64	10.885.064,86	74.183.522,37	0,00	33.328.472,37	0,00	-107.329.610,96	0,00	0,00	-107.329.610,96
Outros Recursos não Vinculados	35.000,00	667.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-632.606,00	0,00	0,00	-632.606,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	101.944.269,88	19.016.328,05	183.090.192,81	0,00	269.729.796,27	0,00	-369.892.047,25	59.242,34	0,00	-369.951.289,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.605.319,05	31.831,44	41.505.632,41	0,00	14.334.109,27	0,00	-54.266.254,07	0,00	0,00	-54.266.254,07
Transferências do FUNDEB	1.021.272,85	10.000,00	11.874.995,52	0,00	11.797.475,26	0,00	-22.661.197,93	0,00	0,00	-22.661.197,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.864.671,71	33.783,41	0,00	0,00	102.621,79	0,00	1.728.266,51	0,00	0,00	1.728.266,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.281.786,81	1.007.489,25	11.977.674,64	0,00	22.167.643,17	0,00	-30.871.020,25	0,00	0,00	-30.871.020,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16.769.192,24	15.706.135,36	100.748.279,62	0,00	215.219.760,14	0,00	-314.904.982,88	0,00	0,00	-314.904.982,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	11.170.502,70	28.310,47	273.920,44	0,00	33,82	0,00	10.868.237,97	0,00	0,00	10.868.237,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	672.216,11	67.928,51	53.853,76	0,00	284.271,51	0,00	266.162,33	0,00	0,00	266.162,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.411.800,91	265.813,60	128.018,87	0,00	3.657.186,13	0,00	-2.639.217,69	0,00	0,00	-2.639.217,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	226.309,61	0,00	0,00	0,00	26.852,89	0,00	199.456,72	59.242,34	0,00	140.214,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	12.717.609,62	1.056.261,64	0,00	0,00	246.014,03	0,00	11.415.333,95	0,00	0,00	11.415.333,95
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	4.569,39	0,00	0,00	0,00	21.397,95	0,00	-16.828,56	0,00	0,00	-16.828,56
Outros Recursos Vinculados	50.199.018,88	808.774,37	16.527.817,55	0,00	1.872.430,31	0,00	30.989.996,65	0,00	0,00	30.989.996,65
TOTAL (III) = (I + II)	113.046.718,52	30.568.998,91	257.273.715,18	0,00	303.058.268,64	0,00	-477.854.264,21	59.242,34	0,00	-477.913.506,55
Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
	31/12/2022									



Notas Explicativas										
Notas Explicativas										

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Receita Corrente Líquida		
Rótulo: Padrão		
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida	3.084.950.862,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.084.550.862,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.046.156.635,75	
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrão		
Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.439.037.582,39	47,24
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.644.924.583,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.562.678.354,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.480.432.124,98	48,60
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	1.252.833.899,41	40,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.701.461.035,30	120,00
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Garantias de Valores		
Rótulo: Padrão		
Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	678.601.189,81	22,00
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		



Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	13.818.149,81	0,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	493.528.138,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	215.918.560,39	7,00
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Restos a Pagar		
Rótulo: Padrão		
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	59.242,34	-477.913.506,55
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Notas Explicativas		
Rótulo: Padrão		
Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2022	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

BALANÇO CONSOLIDADO – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

**RELATÓRIO DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INCLuíDOS
NO ORÇAMENTO DE 2022**

CÓDIGO	PROGRAMA DE GOVERNO	AUTORIZADO	REALIZADO
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	69.499.000,00	68.761.820,97
0003	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	847.271.373,05	750.285.876,79
0006	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.327.005,43	88.632.886,80
0012	ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS	1.913.034,70	1.646.346,19
0013	GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA	18.489.312,22	18.489.312,22
0014	APOIO ADMINISTRATIVO	702.514.808,72	666.070.015,88
0015	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.870.000,00	1.347.459,13
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	27.783.512,75	27.690.347,70
0018	PREVIDÊNCIA SOCIAL	372.321.281,32	370.580.353,89
0019	FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	508.000,00	104.176,90
0020	INTEGRADO DE CIDADANIA	45.730.133,31	43.860.758,96



0021	FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	7.790.324,91	5.349.344,41
0022	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO	4.462.824,34	177.932,65
0024	QUALIDADE AMBIENTAL	60.802.299,77	5.882.300,23
0025	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	490.205.866,33	274.850.402,65
0027	HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	41.188.865,57	157.712,07
0029	MOBILIDADE URBANA	56.440.000,00	36.701.299,85
0032	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	56.842.474,20	56.013.106,74
0033	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	936.127.723,17	853.585.321,43
0034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.206.765,85	7.605.808,24
0035	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.956.180,00	4.072.704,51
0036	GESTÃO DO SUS	441.862.302,46	441.854.015,85
0038	INVESTIMENTO (SUS)	23.140.423,36	7.042.608,85
0042	PLANEJAMENTO MUNICIPAL	5.410.000,00	3.231.249,09
0043	PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"	24.846,00	24.846,00
0998	OPERAÇÕES ESPECIAIS	93.485.770,27	93.485.769,88
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.860.676,05	0,00
TOTAL GERAL		4.451.034.803,78	3.827.503.777,88

O Balanço Geral apresentado consolida as atividades e projetos desenvolvidos pela administração direta e indireta desta municipalidade no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, relativos ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos.

Quanto da análise do Balanço Geral Consolidado em conjunto com os relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se que este município cumpriu com todos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com os limites de endividamento e dispêndio da dívida determinados pelo Senado Federal, e com os percentuais mínimos exigidos pela Constituição Federal de aplicação de recursos resultantes de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde.

Não havendo nenhum outro ponto relevante que deva ser considerado, segue adiante o Balanço Geral Consolidado referente ao exercício financeiro de 2022.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
(Anexo 12, da Lei n.º 4.320/64)				Exercício: 2022		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)		
Receitas Correntes (I)	3.729.440.807,00	3.937.882.886,89	3.594.497.920,30	-343.384.966,59		
Receita Tributária	885.544.071,00	885.544.071,00	1.069.233.562,81	183.689.491,81		
Receita de Contribuições	301.801.087,00	313.901.087,00	312.145.809,59	-1.755.277,41		
Receita Patrimonial	105.160.109,61	105.160.109,61	31.939.433,13	-73.220.676,48		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	308.964.533,00	343.836.695,05	266.891.818,36	-76.944.876,69		
Transferências Correntes	1.919.252.196,39	2.080.722.114,23	1.843.002.178,74	-237.719.935,49		
Outras Receitas Correntes	208.718.810,00	208.718.810,00	71.285.117,67	-137.433.692,33		
Receitas de Capital (II)	502.869.741,00	503.340.057,00	37.890.214,56	-465.449.842,44		
Operações de Crédito	356.175.000,00	356.175.000,00	13.818.149,81	-342.356.850,19		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	146.694.741,00	147.165.057,00	24.072.064,75	-123.092.992,25		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.232.310.548,00	4.441.222.943,89	3.632.388.134,86	-808.834.809,03		
Operações de Crédito Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		



Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.232.310.548,00	4.441.222.943,89	3.632.388.134,86	-808.834.809,03		
Déficit (VI)	0,00	9.811.859,89	195.115.643,02	0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.232.310.548,00	4.451.034.803,78	3.827.503.777,88	-808.834.809,03		
(+) Superávit Financeiro Utilizado Abertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	9.811.859,89	0,00		
(+) Déficit Intra-Orçamentário Res. Normativa 43/2013 TCE/MT	0,00	0,00	7.867.077,71	0,00		
(-) Superávit Financeiro do RPPS Res. Normativa 43/2013 TCE/MT	0,00	0,00	0,00	0,00		
(+) Crédito de Repasses a Receber Res. Normativa 43/2013 TCE/MT	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.397.287.327,00	3.748.088.008,78	3.546.782.125,53	3.546.457.750,99	3.321.349.997,54	201.305.883,25
Pessoal e Encargos Sociais	1.598.758.063,64	1.757.512.510,68	1.718.816.821,62	1.718.803.322,60	1.677.997.830,52	38.695.689,06
Juros e Encargos da Dívida	14.280.000,00	28.671.317,70	28.604.516,74	28.604.516,74	28.604.516,73	66.800,96
Outras Despesas Correntes	1.784.249.263,36	1.961.904.180,40	1.799.360.787,17	1.799.049.911,65	1.614.747.650,29	162.543.393,23
Despesas de Capital (IX)	800.080.221,00	676.086.118,95	280.721.652,35	280.693.807,83	248.527.846,10	395.364.466,60
Investimentos	727.360.221,00	611.356.162,13	216.743.474,25	216.715.629,73	186.493.072,42	394.612.687,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	72.720.000,00	64.729.956,82	63.978.178,10	63.978.178,10	62.034.773,68	751.778,72
Reserva de Contingência (X)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.202.367.548,00	4.424.174.127,73	3.827.503.777,88	3.827.151.558,82	3.569.877.843,64	596.670.349,85
Amortização da Dívida Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	4.202.367.548,00	4.424.174.127,73	3.827.503.777,88	3.827.151.558,82	3.569.877.843,64	596.670.349,85
Superávit (XIV)	29.943.000,00	17.048.816,16	0,00	0,00	62.510.291,22	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.232.310.548,00	4.441.222.943,89	3.827.503.777,88	3.827.151.558,82	3.632.388.134,86	596.670.349,85
Reserva do RPPS	29.943.000,00	26.860.676,05	0,00	0,00	0,00	26.860.676,05
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos Exerc. Anteriores (a)	Inscritos Exerc. Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (IX)	0,00	693.626,73	475.826,39	475.826,39	217.800,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	693.626,73	475.826,39	475.826,39	217.800,34	0,00
Despesas de Capital (X)	0,00	142.100,00	142.100,00	142.100,00	0,00	0,00



Investimentos	0,00	142.100,00	142.100,00	142.100,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	0,00	835.726,73	617.926,39	617.926,39	217.800,34	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos Exerc. Anteriores (a)	Inscritos Exerc. Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes (IX)	103.820.987,76	178.387,33	80.020.571,18	723.990,70	23.254.813,21	
Pessoal e Encargos Sociais	19.974.253,38	171.549,73	18.215.758,55	82.611,61	1.847.432,95	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	83.846.734,38	6.837,60	61.804.812,63	641.379,09	21.407.380,26	
Despesas de Capital (X)	23.693.581,95	0,00	16.323.396,25	0,00	7.370.185,70	
Investimentos	23.693.581,95	0,00	16.323.396,25	0,00	7.370.185,70	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	127.514.569,71	178.387,33	96.343.967,43	723.990,70	30.624.998,91	

BALANÇO FINANCEIRO		
(Anexo 13, da Lei n.º 4.320/64)		Exercício 2022
INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
Receita Orçamentária (I)	3.632.388.134,86	3.357.650.403,20
Ordinária	1.188.007.444,43	1.029.143.164,55
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.188.007.444,43	902.049.205,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	127.093.959,13
Vinculada	2.444.380.690,43	2.328.507.238,65
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	344.232.212,54	304.116.162,01
Transferências do FUNDEB	395.940.997,81	353.175.902,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	23.978.504,27	22.121.341,65
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	386.409.826,96	532.285.922,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	799.008.617,62	828.232.934,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	9.088.264,01	5.965.619,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	66.108.479,10	60.044.180,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	169.878.776,95	166.771.483,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	12.255.890,74	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	13.818.149,81	48.629.761,33
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	223.660.970,62	7.163.930,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.052.267.640,80	3.485.008.989,11
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.313.190.859,74	1.226.088.907,98
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	2.583.601.845,33	2.139.693.537,62
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	155.474.935,73	119.226.543,51
Recebimentos Extraorçamentários (III)	814.570.958,16	560.880.340,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	352.219,06	835.726,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados	257.273.715,18	106.407.449,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.598.004,31	412.679.332,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários	51.347.019,61	40.957.831,30



Saldo do Exercício Anterior (IV)	495.997.966,20	452.211.545,73
Caixa e Equivalentes de Caixa	122.981.843,33	124.706.551,65
Aplicações Financeiras do RPPS	373.016.122,87	327.504.994,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	8.995.224.700,02	7.855.751.278,22
DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
Despesa Orçamentária (VI)	3.827.503.777,88	3.352.969.153,56
Ordinária	1.166.073.801,55	1.029.126.606,16
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.166.073.801,55	900.955.841,87
Outros Recursos não Vinculados	0,00	128.170.764,29
Vinculada	2.661.429.976,33	2.323.842.547,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	324.465.620,20	175.781.517,72
Transferências do FUNDEB	395.873.289,51	357.844.230,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	28.417.400,34	13.620.123,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	570.239.921,66	624.858.321,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	899.412.839,49	896.757.583,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.139.720,02	8.983.597,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	24.023.786,51	18.463.733,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	179.760.296,79	170.332.800,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.806.387,59	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	29.879.505,87	45.217.761,97
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	193.411.208,35	11.982.876,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.052.267.640,80	3.485.008.989,11
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.313.190.859,74	1.226.088.907,98
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	2.583.601.845,33	2.139.693.537,62
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	155.474.935,73	119.226.543,51
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	575.463.528,34	521.775.169,35
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	617.926,39	538.147,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	96.343.967,43	105.728.137,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	441.600.138,21	378.358.421,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários	36.901.496,31	37.150.462,65
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	539.989.753,00	495.997.966,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	111.048.167,25	122.981.843,33
Aplicações Financeiras do RPPS	428.941.585,75	373.016.122,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	8.995.224.700,02	7.855.751.278,22

BALANÇO PATRIMONIAL		
(Anexo 14, da Lei n.º 4.320/64)		Exercício 2022
BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	113.396.447,85	122.981.843,33
Créditos a Curto Prazo (F)	942.897,61	27.125,34



Créditos a Curto Prazo (P)	210.679.289,37	102.443.001,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	426.570.093,50	372.992.911,22
Estoques	137.867,76	62.866.246,79
VPD Pagas Antecipadamente	1.047,72	1.047,72
Total do Ativo Circulante	751.727.643,81	661.312.175,80
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	1.780.913.451,17	1.783.045.784,83
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	1.030.289.030,45	945.557.444,40
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	2.811.202.481,62	2.728.603.229,23
TOTAL DO ATIVO	3.562.930.125,43	3.389.915.405,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F)	42.856.352,36	20.347.609,65
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (P)	72.542.812,28	220.625,49
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (F)	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)	243.258.056,08	104.840.184,74
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (P)	85.588.184,04	42.557,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo (F)	0,00	2.461.249,08
Obrigações Fiscais a Curto Prazo (P)	2.782.122,86	2.614.244,00
Provisões a Curto Prazo (P)	43.951.793,59	32.719.074,00
Demais Obrigações a Curto Prazo (F)	147.022.115,97	81.867.181,69
Demais Obrigações a Curto Prazo (P)	27.961.960,00	26.452.877,00
Total do Passivo Circulante	665.963.397,18	271.565.602,65
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	91.235.937,43	98.684.007,64
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	239.700.266,70	248.592.717,35
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	500.189.861,53	406.682.582,53
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	192.275,05	2.559.063,86
Provisões a Longo Prazo	452.916.264,86	328.915.267,57
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	5,00	5,00
Total do Passivo Não Circulante	1.284.234.610,57	1.085.433.643,95
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	215.814.833,00	215.814.833,00
Lucros e Prejuízos do Exercício	-24.241.143,00	-5.918.918,07
Lucros e Prejuízos Anteriores	-234.249.236,00	-233.424.110,62
Lucros e Prejuízos Ajustes	1.651.063,00	5.093.792,69
Superávits ou Déficits do Exercício	-190.101.793,29	263.461.067,31
Superávits ou Déficits Anteriores	2.051.350.561,43	1.936.614.572,41
Ajustes de Exercícios Anteriores	-207.492.167,46	-148.725.078,29
Total do Patrimônio Líquido	1.612.732.117,68	2.032.916.158,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.562.930.125,43	3.389.915.405,03
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	540.909.438,96	496.001.879,89



Ativo Circulante - Financeiro	539.966.541,35	495.974.754,55
Ativo Não Circulante - Financeiro	942.897,61	27.125,34
Ativo Permanente	3.022.020.686,47	2.893.913.525,14
Ativo Circulante - Permanente	210.818.204,85	165.310.295,91
Ativo Não Circulante - Permanente	2.811.202.481,62	2.728.603.229,23
Total do Ativo	3.562.930.125,43	3.389.915.405,03
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	433.488.743,47	210.351.951,89
Passivo Circulante - Financeiro	433.136.524,41	209.516.225,16
Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00	0,00
RP Não Processados a Liquidar Anteriores	0,00	0,00
RP Não Processados a Liquidar Exercício	352.219,06	835.726,73
Passivo Permanente	1.517.061.483,34	1.147.483.021,44
Passivo Circulante - Permanente	232.826.872,77	62.049.377,49
Passivo Não Circulante - Permanente	1.284.234.610,57	1.085.433.643,95
Total do Passivo	1.950.550.226,81	1.357.834.973,33
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	1.612.379.898,62	2.032.080.431,70
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
Execução dos Atos Potenciais Ativos		
Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	622.960,60	622.960,60
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	3.600,00	3.600,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	626.560,60	626.560,60
Execução dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	31.922.846,47	28.146.420,04
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	31.922.846,47	28.146.420,04
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	-112.530.434,32	-48.500.790,13
Recursos Não Vinculados de Impostos	-111.897.828,32	-62.936.837,17
Outros Recursos não Vinculados	-632.606,00	14.436.047,04
Vinculada	219.951.129,81	334.150.718,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-54.266.254,07	635.756,28
Transferências do FUNDEB	-22.661.197,93	-6.715.747,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.728.266,51	16.055.981,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-30.871.020,25	-24.711.871,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-157.084.524,56	-74.443.883,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	10.868.237,97	9.021.008,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	427.330.801,20	366.406.709,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-1.904.240,70	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.192.179,60	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	11.415.333,95	27.471.319,48
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00



Recursos Extraorçamentários	-16.828,56	0,00
Outros Recursos Vinculados	31.220.376,65	20.431.445,18
Total das Fontes de Recursos	107.420.695,49	285.649.928,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
(Anexo 15, da Lei n.º 4.320/64)		Exercício 2022
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.005.109.778,51	874.218.714,46
Impostos	944.464.329,52	816.070.126,28
Taxas	60.645.448,99	58.148.588,18
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	322.866.288,21	292.968.979,88
Contribuições Sociais	249.352.932,68	228.404.917,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	73.513.355,53	64.564.062,86
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	269.948.044,12	297.377.649,04
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	269.948.044,12	297.377.649,04
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	212.763.840,95	117.295.569,76
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	147.965.302,67	78.080.827,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	64.777.586,51	39.213.644,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	20.951,77	1.098,02
Transferências e Delegações Recebidas	6.183.764.261,62	5.468.294.628,50
Transferências Intragovernamentais	4.125.589.551,92	3.557.396.110,39
Transferências Intergovernamentais	2.056.635.897,18	1.909.247.065,80
Transferências das Instituições Privadas	330.874,13	901.829,61
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	749.622,70
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.207.938,39	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	107.985.655,92	235.631.075,30
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	87.672.694,80	24.513.006,34
Desincorporação de Passivos	20.312.961,12	211.118.068,96
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	238.038.629,73	46.244.210,83
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	1.688,49	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	196.964.563,33	7.181.178,08
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	41.072.377,91	39.063.032,75



Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	8.340.476.499,06	7.332.030.827,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	1.351.304.182,38	1.170.725.722,27
Remuneração a Pessoal	1.124.334.149,53	957.283.776,03
Encargos Patronais	197.969.005,60	192.454.593,32
Benefícios a Pessoal	2.482,77	3.813,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	28.998.544,48	20.983.539,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	371.025.806,62	301.694.541,96
Aposentadorias e Reformas	321.847.021,57	264.212.433,13
Pensões	43.609.634,93	35.079.784,57
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.569.150,12	2.402.324,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.535.951.566,66	1.360.704.501,05
Uso de Material de Consumo	165.164.857,37	136.539.446,83
Serviços	1.351.028.643,20	1.205.663.496,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	19.758.066,09	18.501.557,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	56.762.021,86	21.599.582,27
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	56.280.908,55	20.756.056,39
Juros e Encargos de Mora	318.527,05	282.757,94
Variações Monetárias e Cambiais	162.586,26	560.767,94
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.297.897.567,92	3.758.167.045,19
Transferências Intragovernamentais	4.053.389.328,44	3.550.210.329,43
Transferências Intergovernamentais	197.210.222,19	174.380.338,96
Transferências a Instituições Privadas	44.902.833,64	33.495.026,30
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	246.870,50	81.350,50
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	2.148.313,15	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	440.091.135,46	175.777.279,53
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	36.403.662,94	30.891.647,06
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	302.605.678,99	92.251.873,95
Desincorporação de Ativos	101.081.793,53	52.633.758,52
Tributárias	25.463.924,24	30.205.661,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.163,56	8.437,12
Contribuições	25.437.760,68	30.197.224,83
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	476.323.230,21	255.614.344,31
Premiações	381.598,44	493.665,76
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00



Incentivos	94.280.227,77	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	81.045.004,89
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	307.085.751,62	93.798.523,56
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	74.575.652,38	80.277.150,10
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	8.554.819.435,35	7.074.488.678,53
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-214.342.936,29	257.542.149,24

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
(Anexo 18, da Lei n.º 4.320/64)		Exercício 2022
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	8.461.336.519,26	7.350.850.318,81
Receitas derivadas e originárias	1.751.495.741,56	1.565.923.413,09
Transferências correntes recebidas	5.895.269.819,54	5.224.940.846,44
Outros ingressos operacionais	814.570.958,16	559.986.059,28
Desembolsos	8.174.513.294,67	7.103.656.844,85
Pessoal e demais despesas	3.518.177.608,79	3.080.044.479,09
Juros e encargos da dívida	28.604.516,74	14.816.009,57
Transferências concedidas	4.052.267.640,80	3.485.008.989,11
Outros desembolsos operacionais	575.463.528,34	523.787.367,08
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	286.823.224,59	247.193.473,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	196,42
Alienação de bens	0,00	196,42
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Desembolsos	216.743.474,25	204.730.542,01
Aquisição de ativo não circulante	216.743.474,25	204.730.542,01
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-216.743.474,25	-204.730.345,59
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	37.890.214,56	51.794.936,36
Operações de crédito	13.818.149,81	48.629.761,33
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	24.072.064,75	3.165.175,03
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	63.978.178,10	50.471.644,26
Amortização/Refinanciamento da dívida	63.978.178,10	50.471.644,26
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-26.087.963,54	1.323.292,10
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE E CAIXA (I+II+III)	43.991.786,80	43.786.420,47
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	495.997.966,20	452.211.545,73
Caixa e Equivalente de caixa final	539.989.753,00	495.997.966,20



ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.069.233.562,81	910.637.365,23
Receita de Contribuições	312.145.809,59	274.916.811,99
Receita Patrimonial	31.939.433,13	20.918.840,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	266.891.818,36	298.885.413,92
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	71.285.117,67	60.564.981,15
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.751.495.741,56	1.565.923.413,09
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.445.821.572,07	1.386.075.413,18
da União	722.916.606,90	648.373.173,09
de Estados e Distrito Federal	722.904.965,17	737.702.240,09
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.052.267.640,80	3.485.008.989,11
Outras transferências correntes recebidas	397.180.606,67	353.856.444,15
Total das Transferências Correntes Recebidas	5.895.269.819,54	5.224.940.846,44
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.052.267.640,80	3.485.008.989,11
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	4.052.267.640,80	3.485.008.989,11
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	68.680.730,74	58.822.635,01
Administração	554.522.450,06	524.027.494,53
Segurança Pública	10.024.853,14	7.523.712,85
Assistência Social	87.129.041,10	65.010.669,39
Previdência Social	370.580.353,89	299.355.990,32
Saúde	1.462.001.463,96	1.476.486.816,70
Trabalho	13.839.858,28	14.189.876,43
Educação	694.930.005,38	468.830.386,93
Cultura	21.573.673,27	15.804.330,87
Direitos de Cidadania	422.151,30	19.754,07
Urbanismo	179.916.783,63	63.871.872,53
Habitação	5.973.290,16	8.472.714,45
Saneamento	11.744.412,93	10.889.506,58
Gestão Ambiental	3.847.944,22	38.731.620,23
Agricultura	97.990,98	386.418,08
Comércio e Serviços	3.960.481,39	76.889,48



Transporte	24.283.495,92	9.972.121,97
Desporto e Lazer	1.344.132,69	285.620,71
Encargos Especiais	3.304.495,75	17.286.047,96
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.518.177.608,79	3.080.044.479,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	28.604.516,74	14.816.009,57
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	28.604.516,74	14.816.009,57

(Anexo 16, da Lei n.º 4.320/64)							Exercício 2022
TÍTULOS/LEI	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	JUROS ENCARGOS	BAIXA	
DF: DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS CADPREV 00077-2021	13.030.361,36	0,00	1.322.812,75	5.062.678,76	408.667,75	0,00	8.881.827,60
DF: INSS - PAES LEI N.º 12.810/2013	41.237.163,36	0,00	1.753.435,89	3.537.963,87	0,00	0,00	39.452.635,38
DF: INSS - DÍVIDA ATIVA PRODECAP	16.118.926,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.118.926,87
DF: SRFB - PASEP/DCOMP LEI N.º 12.810/2013 10183.725.938/2014-01	455.351,23	0,00	26.866,03	30.833,04	23.704,89	0,00	427.679,33
DF: SRFB - PASEP/DCTF LEI N.º 12.810/2013 14090.000.139/2007-81	3.538.294,98	0,00	208.989,70	180.136,32	235.804,21	0,00	3.331.344,15
DF: PGFN - PASEP/DCTF LEI N.º 12.810/2013 12713.000.160/2007-90	13.488.751,48	0,00	1.022.331,82	607.996,80	620.080,82	0,00	13.283.005,68
DF: SRFB - PASEP/DCOMP LEI N.º 12.810/2013 10183.724.941/2013-18	7.559.651,90	0,00	452.727,57	385.849,08	310.059,48	0,00	7.316.470,91
DF: SRFB - PASEP/SIMPL LEI N.º 14.112/2020 10183-403974/2020-56	3.255.506,46	0,00	372.139,54	900.733,80	302.864,69	0,00	2.424.047,51
DF: CEF - NOVOS CAMINHOS - 401.217-98	26.661.534,81	0,00	2.704.180,97	2.868.567,11	708.094,26	0,00	25.789.054,41
DF: CEF - NOVOS CAMINHOS - 401.227-12	39.914.130,80	801.098,53	4.118.978,65	4.372.939,51	1.075.392,24	0,00	39.385.876,23
DF: CEF - NOVOS CAMINHOS - 401.229-30	44.390.637,18	0,00	4.502.378,28	4.776.076,17	1.178.955,21	0,00	42.937.984,08
DF: REFINANCIAMENTO - MP N.º 1.960-11/1999	45.820.258,62	0,00	997.899,04	5.321.254,63	2.044.267,65	0,00	39.452.635,38
DF: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PNAFM	37.271,10	0,00	1.352,20	0,00	38.623,30	0,00	0,00
DF: BB - EFICIÊNCIA MUNICIPAL - 20/00018-9	35.433.860,83	0,00	8.780.675,22	7.497.654,00	6.168.765,98	0,00	30.548.116,07
DF: CEF - FINISA - 0522.914-03/2020	17.929.689,79	8.000.000,00	0,00	1.680.908,40	3.294.386,90	743.201,19	20.211.193,30
DF: CEF - FINISA - 0529.551-75/2020	22.648.129,80	5.017.051,28	6.787.389,31	2.123.262,09	4.317.606,13	0,00	28.011.702,17
DF: BB - EFICIÊNCIA MUNICIPAL - 40/00013-3	15.757.204,42	0,00	3.003.240,53	2.393.499,36	3.003.240,53	0,00	13.363.705,06
DF: ENERGISA - TERMO CONFISSÃO ASSUNÇÃO PARCELAMENTO	77.290.771,23	0,00	12.775.873,10	3.288.314,28	4.820.803,66	0,00	81.957.526,39
DF: SANEMAT - CONTRATO MUNICIPALIZAÇÃO	68.457.414,06	0,00	7.237.485,39	11.443.984,05	0,00	0,00	64.250.915,40
DF: PRECATÓRIOS - TJ	226.755.883,94	0,00	109.689.197,86	14.657.884,79	0,00	0,00	321.787.197,01
DF: SANECAP - SRFB LEI N.º 11.941/2009 CURTO PRAZO	2.581.870,00	0,00	178.872,86	0,00	0,00	0,00	2.760.742,86
DF: SANECAP - SRFB LEI N.º 11.941/2009 LONGO PRAZO	2.559.063,86	0,00	34.631,90	2.348.221,67	53.199,04	0,00	192.275,05
DF: SANECAP - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	34.155.301,65	0,00	0,00	0,00	0,00	40.886,15	34.114.415,50
DC: OBRIGAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	157.820.458,32	0,00	0,00	0,00	0,00	157.820.458,32
DCL: INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	259.014.164,75	0,00	0,00	0,00	259.014.164,75



NÃO DCL: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXCETO RPPS	835.726,73	292.976,72	0,00	617.926,39	0,00	217.800,34	292.976,72
NÃO DCL: PASSIVO ATUARIAL	328.855.477,57	0,00	110.121.188,29	0,00	0,00	0,00	438.976.665,86
DÍVIDA FUNDADA (BALANÇO PATRIMONIAL)	759.077.029,73	171.638.608,13	165.971.458,61	73.478.757,73	28.604.516,74	784.087,34	993.819.734,66
DÍVIDA CONSOLIDADA (ANEXO 02 RGF LRF)	759.077.029,73	171.638.608,13	165.971.458,61	73.478.757,73	28.604.516,74	784.087,34	993.819.734,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (ANEXO 02 RGF LRF)	759.077.029,73	171.638.608,13	424.985.623,36	73.478.757,73	28.604.516,74	784.087,34	1.252.833.899,41
DCL + NÃO INTEGRANTES DA DCL (SADIPEM)	1.088.768.234,03	171.931.584,85	535.106.811,65	74.096.684,12	28.604.516,74	1.001.887,68	1.692.103.541,99

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE					
(Anexo 17, da Lei n.º 4.320/64)					
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	PAGAMENTO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	128.528.683,77	257.625.934,24	96.961.893,82	941.791,04	288.250.933,15
NÃO PROCESSADOS	835.726,73	352.219,06	617.926,39	217.800,34	352.219,06
Exercício 2021	835.726,73	0,00	617.926,39	217.800,34	0,00
Exercício 2022	0,00	352.219,06	0,00	0,00	352.219,06
PROCESSADOS	127.692.957,04	257.273.715,18	96.343.967,43	723.990,70	287.898.714,09
Exercício 2010	29.935,95	0,00	0,00	0,00	29.935,95
Exercício 2017	1.009.972,44	0,00	8.965,90	723.990,70	277.015,84
Exercício 2018	4.927.420,70	0,00	408.913,86	0,00	4.518.506,84
Exercício 2019	6.936.328,95	0,00	1.958.352,32	0,00	4.977.976,63
Exercício 2020	8.381.849,26	0,00	1.818.560,84	0,00	6.563.288,42
Exercício 2021	106.407.449,74	0,00	92.149.174,51	0,00	14.258.275,23
Exercício 2022	0,00	257.273.715,18	0,00	0,00	257.273.715,18
DEPÓSITOS	81.823.268,12	544.793.435,71	480.804.981,19	573.912,32	145.237.810,32
2 - INSS FOLHA PAGAMENTO	15.897.646,48	27.251.181,66	18.145.842,57	6.338,43	24.996.647,14
Exercício 2017	6.338,43	0,00	0,00	6.338,43	0,00
Exercício 2019	674.033,74	0,00	0,00	0,00	674.033,74
Exercício 2020	5.463.896,18	0,00	0,00	0,00	5.463.896,18
Exercício 2021	9.751.456,50	0,00	2.751.949,44	0,00	6.999.507,06
Exercício 2022	0,00	25.292.506,15	13.433.295,99	0,00	11.859.210,16
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	1.931.125,45	1.931.125,45	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	1.921,63	27.550,06	29.471,69	0,00	0,00
3 - IRRF FOLHA PAGTO. (DESCONTO)	113,83	33.920.074,26	33.920.074,26	0,00	113,83
Exercício 2022	113,83	33.920.074,26	33.920.074,26	0,00	113,83
4 - IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - FOLHA	9.204.965,68	74.935.607,79	70.648.751,19	0,00	13.491.822,28
Exercício 2017	14,12	0,00	14,12	0,00	0,00
Exercício 2019	250.758,49	0,00	0,00	0,00	250.758,49
Exercício 2020	2.433.216,67	0,00	0,00	0,00	2.433.216,67
Exercício 2021	6.443.198,07	0,00	2.692.141,36	0,00	3.751.056,71
Exercício 2022	0,00	69.721.236,66	62.664.446,25	0,00	7.056.790,41
Exercício 2022-Balanco Câmara	77.778,33	4.672.891,13	4.750.669,46	0,00	0,00



Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	0,00	541.480,00	541.480,00	0,00	0,00
6 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	66,17	0,00	0,00	66,17	0,00
Exercício 2017	66,17	0,00	0,00	66,17	0,00
8 - ISSQN	4.717.547,01	24.746.557,69	20.691.640,57	0,00	8.772.464,13
Exercício 2019	4.371,07	0,00	3.630,53	0,00	740,54
Exercício 2020	17.109,14	0,00	5.370,53	0,00	11.738,61
Exercício 2021	4.672.027,54	0,00	145.932,84	0,00	4.526.094,70
Exercício 2022	0,00	24.233.235,16	20.023.569,18	0,00	4.209.665,98
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	217.145,12	217.145,12	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	24.039,26	296.177,41	295.992,37	0,00	24.224,30
10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	64.595,28	4.562.966,22	4.557.951,69	20.983,94	48.625,87
Exercício 2017	20.983,94	0,00	0,00	20.983,94	0,00
Exercício 2019	4.341,92	0,00	0,00	0,00	4.341,92
Exercício 2020	5.199,79	0,00	0,00	0,00	5.199,79
Exercício 2021	28.640,14	0,00	0,00	0,00	28.640,14
Exercício 2022	0,00	3.257.882,59	3.256.195,63	0,00	1.686,96
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	225.717,66	225.717,66	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	5.429,49	1.079.365,97	1.076.038,40	0,00	8.757,06
11 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	3.491,14	25.287.874,66	25.287.874,66	3.491,14	0,00
Exercício 2017	3.491,14	0,00	0,00	3.491,14	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	0,00	25.287.874,66	25.287.874,66	0,00	0,00
13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	628.913,72	628.913,72	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	628.913,72	628.913,72	0,00	0,00
19 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	2.838,87	0,00	0,00	2.838,87	0,00
Exercício 2017	2.838,87	0,00	0,00	2.838,87	0,00
20 - ASPE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.536.042,92	20.756.176,43	16.813.878,06	11.802,15	5.466.539,14
Exercício 2017	11.802,15	0,00	0,00	11.802,15	0,00
Exercício 2018	14.102,78	0,00	0,00	0,00	14.102,78
Exercício 2020	13.313,48	0,00	0,00	0,00	13.313,48
Exercício 2021	990.859,72	0,00	978.910,99	0,00	11.948,73
Exercício 2022	0,00	12.238.994,37	8.183.408,79	0,00	4.055.585,58
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	64.000,64	64.000,64	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	505.964,79	8.453.181,42	7.587.557,64	0,00	1.371.588,57
23 - BANCO BMG S.A.	126.632,22	539.981,70	550.852,84	19.166,81	96.594,27
Exercício 2017	19.166,81	0,00	0,00	19.166,81	0,00
Exercício 2018	56.305,63	0,00	0,00	0,00	56.305,63
Exercício 2021	51.159,78	0,00	51.159,78	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	539.981,70	499.693,06	0,00	40.288,64
26 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.328.933,67	26.618.254,94	22.306.307,02	10.071,63	5.630.809,96
Exercício 2017	10.071,63	0,00	0,00	10.071,63	0,00
Exercício 2020	10.833,41	0,00	0,00	0,00	10.833,41
Exercício 2021	1.202.232,12	0,00	1.200.275,88	0,00	1.956,24
Exercício 2022	0,00	18.351.613,90	14.832.158,16	0,00	3.519.455,74
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	105.796,51	8.266.641,04	6.273.872,98	0,00	2.098.564,57
27 - BANCO DO BRASIL	3.758.452,54	56.569.051,86	47.230.348,25	49.025,83	13.048.130,32
Exercício 2017	49.025,83	0,00	0,00	49.025,83	0,00
Exercício 2021	2.408.483,05	0,00	2.408.483,05	0,00	0,00



Exercício 2022	0,00	31.257.929,99	23.065.182,04	0,00	8.192.747,95
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	144.365,72	144.365,72	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	1.300.943,66	25.166.756,15	21.612.317,44	0,00	4.855.382,37
28 - BANCO SANTANDER (REAL)	708.525,64	13.948.397,00	10.437.655,87	1.956,05	4.217.310,72
Exercício 2017	1.956,05	0,00	0,00	1.956,05	0,00
Exercício 2018	224,60	0,00	0,00	0,00	224,60
Exercício 2019	898,40	0,00	0,00	0,00	898,40
Exercício 2021	552.197,94	0,00	552.197,94	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	9.817.371,10	6.713.639,01	0,00	3.103.732,09
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	153.248,65	4.131.025,90	3.171.818,92	0,00	1.112.455,63
29 - SISPUMC - SINDICATO DOS SERV PUBLICOS	13.280,37	247.065,88	238.063,09	2.307,52	19.975,64
Exercício 2017	2.307,52	0,00	0,00	2.307,52	0,00
Exercício 2018	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
Exercício 2019	1.498,46	0,00	0,00	0,00	1.498,46
Exercício 2020	541,95	0,00	0,00	0,00	541,95
Exercício 2021	8.662,44	0,00	8.230,28	0,00	432,16
Exercício 2022	0,00	173.098,82	159.243,47	0,00	13.855,35
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	9.664,03	9.664,03	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	0,00	64.303,03	60.925,31	0,00	3.377,72
30 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO	404.677,99	2.610.717,51	1.797.222,25	11.238,09	1.206.935,16
Exercício 2017	11.238,09	0,00	0,00	11.238,09	0,00
Exercício 2020	217.244,29	0,00	0,00	0,00	217.244,29
Exercício 2021	176.195,61	0,00	176.195,61	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	2.610.717,51	1.621.026,64	0,00	989.690,87
31 - SIVIGMAT	4,98	0,00	0,00	0,00	4,98
Exercício 2018	4,98	0,00	0,00	0,00	4,98
32 - UNIMED CUIABÁ	716.324,31	6.325.861,67	7.041.131,14	1.054,84	0,00
Exercício 2017	1.054,84	0,00	0,00	1.054,84	0,00
Exercício 2021	715.269,47	0,00	715.269,47	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	6.143.017,51	6.143.017,51	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	175.394,26	175.394,26	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	0,00	7.449,90	7.449,90	0,00	0,00
33 - INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	16.667.104,86	23.440.912,08	19.845.828,01	406.751,24	19.855.437,69
Exercício 2017	406.751,24	0,00	0,00	406.751,24	0,00
Exercício 2018	739.762,85	0,00	0,00	0,00	739.762,85
Exercício 2019	3.632.267,10	0,00	98.410,80	0,00	3.533.856,30
Exercício 2020	8.689.408,62	0,00	1.718.498,39	0,00	6.970.910,23
Exercício 2021	3.198.915,05	0,00	2.168.426,58	0,00	1.030.488,47
Exercício 2022	0,00	23.414.556,72	15.834.136,88	0,00	7.580.419,84
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	0,00	26.355,36	26.355,36	0,00	0,00
34 - SINDICATO AGENTES FISCALIZAÇÃO - SINDASFIMC	401.362,18	1.004.592,57	1.367.560,04	6.961,56	31.433,15
Exercício 2017	7.801,56	0,00	840,00	6.961,56	0,00
Exercício 2018	2.847,37	0,00	2.847,37	0,00	0,00
Exercício 2020	495,54	0,00	495,54	0,00	0,00
Exercício 2021	492,85	0,00	492,85	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	538.863,63	538.863,63	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	389.724,86	465.728,94	824.020,65	0,00	31.433,15



35 - SINDICATO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - SINDACS	5.054,14	77.804,67	75.269,85	0,00	7.588,96
Exercício 2020	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Exercício 2021	5.042,14	0,00	5.042,14	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	77.804,67	70.227,71	0,00	7.576,96
36 - SINDICATO TRABALHADORES DE ENDEMIAS - SINTRACE	4.950,29	50.092,17	51.736,24	0,00	3.306,22
Exercício 2021	4.950,29	0,00	4.950,29	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	50.092,17	46.785,95	0,00	3.306,22
37 - SINDICATO PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - SINPEN	12.691,39	150.075,35	149.894,31	0,00	12.872,43
Exercício 2021	12.691,39	0,00	12.691,39	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	150.075,35	137.202,92	0,00	12.872,43
38 - ASSOCIAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ADACSE	1.013,70	14.776,25	14.495,87	0,00	1.294,08
Exercício 2021	1.013,70	0,00	1.013,70	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	14.776,25	13.482,17	0,00	1.294,08
39 - SINDICATO TRABALHADORES SAÚDE BUCAL - SINTAUTESB	5.332,94	60.001,48	60.678,53	0,00	4.655,89
Exercício 2021	5.332,94	0,00	5.332,94	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	60.001,48	55.345,59	0,00	4.655,89
40 - SINDICATO ODONTOLÓGISTAS - SINODONTO MT	329,91	4.270,47	4.222,91	0,00	377,47
Exercício 2021	329,91	0,00	329,91	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	4.091,07	3.713,60	0,00	377,47
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	0,00	179,40	179,40	0,00	0,00
42 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS NÃO RECLAMADOS	247.802,44	222.576,13	201.193,47	0,00	269.185,10
Exercício 2017	179.727,38	0,00	0,00	0,00	179.727,38
Exercício 2018	10.332,25	0,00	0,00	0,00	10.332,25
Exercício 2019	15.671,41	0,00	0,00	0,00	15.671,41
Exercício 2020	18.124,71	0,00	0,00	0,00	18.124,71
Exercício 2021	23.946,69	0,00	4.123,00	0,00	19.823,69
Exercício 2022	0,00	222.576,13	197.070,47	0,00	25.505,66
43 - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS E INSPETORES DE TRIBUTOS DO	29.810,69	401.814,82	402.308,63	0,00	29.316,88
Exercício 2021	16.483,15	0,00	16.483,15	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	186.819,12	170.557,34	0,00	16.261,78
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	13.327,54	214.995,70	215.268,14	0,00	13.055,10
45 - IRRF SERVIÇO TERCEIRO - PMC	764.223,13	4.777.209,96	4.684.226,40	4.895,45	852.311,24
Exercício 2017	4.895,45	0,00	0,00	4.895,45	0,00
Exercício 2019	20,24	0,00	0,00	0,00	20,24
Exercício 2020	747.420,44	0,00	0,00	0,00	747.420,44
Exercício 2021	11.887,00	0,00	9.100,62	0,00	2.786,38
Exercício 2022	0,00	4.777.209,96	4.675.125,78	0,00	102.084,18
46 - IRRF - NOTA CUIABANA	67,57	139.341,45	139.341,45	0,00	67,57
Exercício 2019	67,57	0,00	0,00	0,00	67,57
Exercício 2022	0,00	139.341,45	139.341,45	0,00	0,00
47 - SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO	87.675,16	1.186.604,83	1.084.564,86	0,00	189.715,13
Exercício 2019	57,70	0,00	0,00	0,00	57,70
Exercício 2020	19,75	0,00	0,00	0,00	19,75
Exercício 2021	84.069,57	0,00	84.049,82	0,00	19,75



Exercício 2022	0,00	1.092.772,57	910.467,87	0,00	182.304,70
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	3.528,14	93.832,26	90.047,17	0,00	7.313,23
49 - PIS / COFINS / CSSL	8.814.688,21	3.889.856,87	0,00	14.725,00	12.689.820,08
Exercício 2017	14.725,00	0,00	0,00	14.725,00	0,00
Exercício 2018	87.724,44	0,00	0,00	0,00	87.724,44
Exercício 2019	6.086,30	0,00	0,00	0,00	6.086,30
Exercício 2020	2.768.604,61	0,00	0,00	0,00	2.768.604,61
Exercício 2021	5.937.547,86	0,00	0,00	0,00	5.937.547,86
Exercício 2022	0,00	3.889.856,87	0,00	0,00	3.889.856,87
51 - SINDICATO DOS AGENTES DE TRANSITO E TRANSPORTE DE CUIABA	9.800,96	234.640,65	228.356,99	0,00	16.084,62
Exercício 2021	9.800,96	0,00	9.800,96	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	234.640,65	218.556,03	0,00	16.084,62
53 - AÇÃO JUDICIAL	47.085,44	569.454,01	570.165,09	0,00	46.374,36
Exercício 2020	5.274,95	0,00	0,00	0,00	5.274,95
Exercício 2021	41.810,49	0,00	41.810,49	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	479.185,14	438.085,73	0,00	41.099,41
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	41.867,98	41.867,98	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	0,00	48.400,89	48.400,89	0,00	0,00
54 - BANCOOB - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA	98.886,36	2.535.490,48	2.311.867,27	0,00	322.509,57
Exercício 2021	94.065,45	0,00	94.065,45	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	1.118.122,36	911.809,74	0,00	206.312,62
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	4.820,91	1.417.368,12	1.305.992,08	0,00	116.196,95
55 - PRODENT	29.475,01	80.107,51	106.374,92	237,60	2.970,00
Exercício 2017	237,60	0,00	0,00	237,60	0,00
Exercício 2018	2.376,00	0,00	0,00	0,00	2.376,00
Exercício 2020	455,40	0,00	0,00	0,00	455,40
Exercício 2021	26.406,01	0,00	26.267,41	0,00	138,60
Exercício 2022	0,00	80.107,51	80.107,51	0,00	0,00
56 - BANCO DAYCOVAL	1.572.110,61	25.303.535,71	21.227.704,95	0,00	5.647.941,37
Exercício 2018	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
Exercício 2021	922.141,31	0,00	922.141,31	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	14.863.580,78	11.180.526,48	0,00	3.683.054,30
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	600.798,80	600.798,80	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	649.969,29	9.839.156,13	8.524.238,36	0,00	1.964.887,06
57 - INVESTIMENTO SOCIAL - FUNDO DA CRIANÇA	0,00	118.796,82	109.609,68	0,00	9.187,14
Exercício 2022	0,00	114.879,67	105.692,53	0,00	9.187,14
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	0,00	3.917,15	3.917,15	0,00	0,00
58 - PIS	125.218,61	40.504,59	693,04	0,00	165.030,16
Exercício 2020	47.284,23	0,00	0,00	0,00	47.284,23
Exercício 2021	77.934,38	0,00	0,00	0,00	77.934,38
Exercício 2022	0,00	39.811,55	0,00	0,00	39.811,55
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	693,04	693,04	0,00	0,00
59 - COFINS	567.860,25	186.944,30	3.198,68	0,00	751.605,87
Exercício 2020	208.748,89	0,00	0,00	0,00	208.748,89
Exercício 2021	359.111,36	0,00	0,00	0,00	359.111,36
Exercício 2022	0,00	183.745,62	0,00	0,00	183.745,62
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	3.198,68	3.198,68	0,00	0,00



60 - CSSL	3.162,00	3.082,40	1.066,19	0,00	5.178,21
Exercício 2020	3.162,00	0,00	0,00	0,00	3.162,00
Exercício 2022	0,00	2.016,21	0,00	0,00	2.016,21
Exercício 2022-Balanco Câmara	0,00	1.066,19	1.066,19	0,00	0,00
62 - BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	78.922,52	1.004.735,73	1.019.967,09	0,00	63.691,16
Exercício 2018	2.226,35	0,00	0,00	0,00	2.226,35
Exercício 2020	2.072,00	0,00	0,00	0,00	2.072,00
Exercício 2021	2.072,00	0,00	0,00	0,00	2.072,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	72.552,17	1.004.735,73	1.019.967,09	0,00	57.320,81
63 - COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI	84.316,36	1.995.252,74	1.686.464,63	0,00	393.104,47
Exercício 2018	1.803,42	0,00	0,00	0,00	1.803,42
Exercício 2020	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
Exercício 2021	72.675,58	0,00	72.675,58	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	1.306.319,52	938.829,31	0,00	367.490,21
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	9.555,36	688.933,22	674.959,74	0,00	23.528,84
64 - IRRF SERVIÇO TERCEIRO - RECEITA FEDERAL	6.369.454,45	58.090.125,67	55.565.462,46	0,00	8.894.117,66
Exercício 2018	28.286,82	0,00	0,00	0,00	28.286,82
Exercício 2019	1.747,59	0,00	0,00	0,00	1.747,59
Exercício 2020	1.231.335,15	0,00	0,00	0,00	1.231.335,15
Exercício 2021	2.477.867,22	0,00	141.330,21	0,00	2.336.537,01
Exercício 2022	0,00	2.420.060,05	494.719,70	0,00	1.925.340,35
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	2.630.217,67	55.670.065,62	54.929.412,55	0,00	3.370.870,74
66 - CUIABÁ-PREV - FUNDO FINANCEIRO	3.685.949,90	48.874.135,77	48.340.189,42	0,00	4.219.896,25
Exercício 2019	122,03	0,00	0,00	0,00	122,03
Exercício 2021	3.685.827,87	0,00	3.678.655,40	0,00	7.172,47
Exercício 2022	0,00	48.874.135,77	44.661.534,02	0,00	4.212.601,75
67 - CUIABÁ-PREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	2.694.928,34	37.887.008,53	30.743.640,78	0,00	9.838.296,09
Exercício 2019	10.580,52	0,00	0,00	0,00	10.580,52
Exercício 2020	428,22	0,00	0,00	0,00	428,22
Exercício 2021	2.638.753,79	0,00	2.496.749,16	0,00	142.004,63
Exercício 2022	0,00	35.972.803,54	26.290.159,64	0,00	9.682.643,90
Exercício 2022-Balanco Câmara	45.165,81	1.893.406,57	1.938.572,38	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	0,00	20.798,42	18.159,60	0,00	2.638,82
68 - CUIABÁ-PREV- 13º SAL. FUNDO FINANCEIRO	305.073,38	2.493.187,41	2.402.349,84	0,00	395.910,95
Exercício 2021	305.073,38	0,00	304.912,28	0,00	161,10
Exercício 2022	0,00	2.493.187,41	2.097.437,56	0,00	395.749,85
69 - CUIABÁ-PREV- 13º SAL. FUNDO PREVIDENCIÁRIO	113.685,02	1.284.649,99	996.687,94	0,00	401.647,07
Exercício 2021	113.685,02	0,00	106.827,52	0,00	6.857,50
Exercício 2022	0,00	1.284.649,99	889.860,42	0,00	394.789,57
70 - BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	277.796,10	3.365.791,63	3.109.665,32	0,00	533.922,41
Exercício 2020	195,07	0,00	0,00	0,00	195,07
Exercício 2021	194.048,13	0,00	193.853,06	0,00	195,07
Exercício 2022	0,00	2.094.150,15	1.626.251,12	0,00	467.899,03
Exercício 2022-Balanco Cuiabaprev	83.552,90	1.271.641,48	1.289.561,14	0,00	65.633,24



71 - OUTORGA SERVIÇO DE TRANSPORTE	121.761,77	0,00	0,00	0,00	121.761,77
Exercício 2019	121.761,77	0,00	0,00	0,00	121.761,77
74 - BRADESCO CONSIGNAÇÃO	12.672,70	203.639,99	197.425,17	0,00	18.887,52
Exercício 2021	12.672,70	0,00	12.672,70	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	157.408,80	138.521,28	0,00	18.887,52
Exercício 2022-Balanço Cuiabaprev	0,00	46.231,19	46.231,19	0,00	0,00
75 - DEPOSITOS E CAUÇÕES	3.406,31	236.248,71	236.248,71	0,00	3.406,31
Exercício 2019	3.406,31	0,00	0,00	0,00	3.406,31
Exercício 2022-Balanço Câmara	0,00	236.248,71	236.248,71	0,00	0,00
78 - SICOOB INTEGRAÇÃO	95.456,32	1.554.133,93	1.639.438,81	0,00	10.151,44
Exercício 2021	1.514,15	0,00	1.514,15	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	35.079,59	29.776,09	0,00	5.303,50
Exercício 2022-Balanço Câmara	0,00	1.186.910,78	1.186.910,78	0,00	0,00
Exercício 2022-Balanço Cuiabaprev	93.942,17	332.143,56	421.237,79	0,00	4.847,94
79 - VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A	0,00	202.108,94	131.616,90	0,00	70.492,04
Exercício 2022	0,00	116.962,53	85.657,54	0,00	31.304,99
Exercício 2022-Balanço Cuiabaprev	0,00	85.146,41	45.959,36	0,00	39.187,05
80 - CREDCESTA	0,00	1.337.753,68	518.594,36	0,00	819.159,32
Exercício 2022	0,00	974.091,27	278.478,58	0,00	695.612,69
Exercício 2022-Balanço Cuiabaprev	0,00	363.662,41	240.115,78	0,00	123.546,63
81 - NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	0,00	4.909,83	3.663,66	0,00	1.246,17
Exercício 2022	0,00	2.037,83	1.509,66	0,00	528,17
Exercício 2022-Balanço Cuiabaprev	0,00	2.872,00	2.154,00	0,00	718,00
82 - SUDA PLANOS DE SAÚDE LTDA	0,00	16.337,90	11.141,40	0,00	5.196,50
Exercício 2022	0,00	16.337,90	11.141,40	0,00	5.196,50
83 - PLURAL GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA	0,00	2.802.246,70	1.265.560,14	0,00	1.536.686,56
Exercício 2022	0,00	2.802.246,70	1.265.560,14	0,00	1.536.686,56
TOTAL	210.351.951,89	802.419.369,95	577.766.875,01	1.515.703,36	433.488.743,47

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 464/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 001.628/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 24/03/2023 na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o

servidor WALDECIR DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo Auxiliar

Municipal, matrícula 2586424, que estava lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão – em designação



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2023/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.501/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COPOLÍMERO ACRÍLICO ETIRENO INORGÂNICO, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/04/2023 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 24 de março de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) EDILENE DE SOUZA MACHADO, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, com sede na AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA - GALPÃO 02, nº 238 CEP. 78025-190 FONE: (65) 9.9621-2499 E-MAIL: cmxcbalicita@hotmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1.149431-0 SSP MT, CPF/MF nº. 858.844.301-59, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022/FUNED do Processo Administrativo 53.676/2022 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Estocáveis e Carnes Congelados) abaixo relacionados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
44	00018981 (cód.: 1)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO MOÍDO, CONGELADO - Filé peito de frango, de primeira qualidade, limpa, sem ossos e sem pele, moído. Peças individuais, congeladas, somente filé de peito, acondicionado em embalagens próprias (plásticas, transparentes) de 500g. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.	UNID	19.404	R\$ 15,40	R\$ 298.821,60	COPACOL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação dos e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Com exceção **DOS PRODUTOS CARNES (CONGELADOS) ITENS Nº 41 AO 45**, os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE quando e conforme solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento, com endereço situado na BR 364, nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Policia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Jorge Gabriel (Coordenador) ou Maria Antonia.
E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

O fornecedor de produtos **CARNES (CONGELADOS) (itens nº 41 ao 45)** deverá realizar as **entregas diretamente nas Unidades Escolares (UEs)** de acordo com a periodicidade e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida, respeitando ainda os **critérios definidos pela CNE/SME quanto a rota e data de entrega** que será definida entre segunda-feira e sexta-feira.

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da fornecedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DOS TRANSPORTES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.5.1 Com base nas orientações da Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.

f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou



deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.

i) Os veículos de transporte poderão ser avaliados quanto às condições higiênicas-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE e/ou servidores da UE.

j) Os veículos de transporte que necessitam de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.

j.1) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital devem seguir as recomendações abaixo:

j.1.1 Para os gêneros alimentícios **CONGELADOS** (itens nº 41 ao 45):

j.1.1.1) O veículo deverá ser do tipo “Caminhão Frigorífico”, categoria leve, movido a combustível Diesel e possuir condições de operação através do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.

j.1.1.2) O “Caminhão Frigorífico” deve ser equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo **baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento**, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

j.1.1.3) O baú isotérmico deverá possuir 02 (dois) compartimentos: 01 (um) para alimentos congelados e 01 (um) para alimentos resfriados ou secos.

j.1.1.4) O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

j.1.1.5) O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores internos e externos: temperatura, horário, tempo e condições de trabalho bem como intempéries climáticas.

j.1.1.6) A temperatura interna do baú, deverá ser correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em congelar, até uma temperatura entre -18 a -15°C (dezoito a quinze graus Celsius negativos), com tolerância até -12°C (doze graus Celsius negativos) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de congelamento, medida em todo o volume interno do baú isotérmico padrão.

j.1.1.7) O fornecedor dos caminhões frigoríficos deve portar balança calibrada para a conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega.

j.1.1.8) Quanto às intempéries, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto externamente às condições climáticas, suscetível às variações de temperatura e umidade observadas na região.

j.1.1.9) O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.

j.1.2) Para os **HORTIFRUTIGRANJEIROS** e **GÊNEROS ESTOCÁVEIS**, o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em veículos dotados de cobertura para proteção da carga ou em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

4.6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às legislações pertinentes e às seguintes características:

a.1) Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio, de primeiro uso; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integridade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem, quando aplicável, devem ser impressas de forma indelével.

b) As embalagens de carnes deverão estar íntegras e conter identificação de acordo com a legislação vigente, contendo: categoria do produto, lote e validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

b.1) As carnes devem ser apresentadas com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro das embalagens e nem sinal de descongelamento (gelo de cor avermelhada).

c) Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

c.1) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;

c.2) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique;

c.3) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

c.4) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

d) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

e) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os gêneros alimentícios com

características que estejam de acordo com as especificações descritas nesse edital.

e.1) No ato do recebimento não deve haver nos produtos congelados sinais de descongelamento e recongelamento ou qualquer alteração nas suas características organolépticas.

e.2) Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado.

e.3) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

f) Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, o fornecedor que vencer o pregão eletrônico deverá realizar entregas de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida.

f.1) Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

g) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues segundo os critérios definidos nos itens g.1, g.2 e g.3.

g.1) **OS PRODUTOS ESTOCÁVEIS** à temperatura ambiente (**itens nº 21 ao 40**) deverão ser entregues na CNE no período vespertino, a partir das 13h00min, sendo **o horário máximo de chegada às 16h00min ou conforme solicitação da CNE**, não sendo permitido atrasos. Ou ainda de acordo com horário definido em Ordem de Fornecimento (OF).

g.2) **OS HORTIFRUTIGRANJEIROS** (**itens nº 01 ao 20**) deverão ser entregues na CNE em parcelas semanais, segundo programação sendo normalmente entre segunda e sexta-feira, **entre 06h00min e 07h00min ou quando e conforme solicitado pela CNE**, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela ordem de fornecimento de materiais e serviços. Ou ainda de acordo com horário definido em Ordem de Fornecimento (OF).

g.3) O fornecedor de produtos **CARNES (CONGELADOS)** (**itens nº 41 ao 45**) que vencer o processo licitatório deverá realizar as **entregas diretamente nas Unidades Escolares (UEs)** de acordo com a periodicidade e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida, **respeitando ainda os critérios definidos pela CNE/SME quanto a rota e data de entrega** que será definida entre segunda-feira e sexta-feira.

h) Durante a entrega dos gêneros alimentícios na CNE e nas UEs, o(s) servidores(s) responsável(is) pelo recebimento exercerá(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

i) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos gêneros alimentícios no ato da entrega, devendo, este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

i.1) O motorista responsável pela entrega dos gêneros alimentícios na CNE ou diretamente nas UEs deverá ter ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos.

j) O motorista/auxiliar de refrigerados e congelados ao chegar à UE deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios.

j.1) A entrega dos gêneros é efetuada diretamente na despensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da UE.

j.2) O motorista/auxiliar não estão obrigados a guardar os gêneros, tampouco organizá-los.

j.3) O fornecedor deverá emitir recibo em três vias por estabelecimento, contendo o carimbo da UE atendida, assinatura e RG e/ou Nº de Matrícula do recebedor (funcionário da UE). Uma via ficará com a UE recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira via irá acompanhar a nota fiscal juntamente com o mapa emitido, para conferência ao término de cada fornecimento.

k) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

k.1) Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

k.2) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné), com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme.

l) É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

m) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, **o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF**, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da CNE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

) A CNE poderá realizar visita técnica aos fornecedores do PNAE, para verificar as condições higiênicas e sanitárias do local de produção, distribuição e/ou armazenamento dos produtos, durante a vigência dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES



5.1. O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

5.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregoão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

5.3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

5.3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

5.3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

5.3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

5.3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.

5.3.6.1 A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

1. A CONTRATADA deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo todos os produtos especificados e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência.

2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.

4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas

pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos;

8. A CONTRATADA deverá trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, e demais custos diretos e indiretos que recaiam sobre o objeto sendo por conta da empresa contratada;

11. A CONTRATADA deverá reportar à Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação vigente;

14. A CONTRATADA deverá assinar o contrato e entregar todos os produtos atendendo todas as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;

15. A CONTRATADA deverá declarar conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos e a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigência e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
EDILENE DE SOUZA MACHADO
CPF: 353.743.811-72 RG: 444481 SSP/MT

FORNECEDORA:

Empresa: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.542.453/0001-14
Representante: MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA
CPF: 858.844.301-59 RG: 1.149431-0 SSP MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, com sede na AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA- GALPÃO 02, nº 238, CEP: 78025-190, FONE: (65) 9.9621-2499, E-MAIL: cmxcbalicita@hotmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.149431-0 SSP MT, CPF/MF nº. 858.844.301-59, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023/FUNED** do Processo Administrativo **119.122/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição **Gêneros Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães)**, sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
12	157659-3 (cód.: 605)	CHÁ CIDREIRA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	81.331	UND	R\$ 2,45	R\$ 199.260,95	MARATA
14	00063891 (cód.:1696)	EXTRATO DE TOMATE SEM GLÚTEN (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	46.337	KG	R\$ 7,13	R\$ 330.382,81	BONARE
23	00036010 (cód.: 464)	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL Leite UHT padronizado integral. Sem glúten. Embalagem: tipo "Tetra Pack" contendo 1 L. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	341.261	UND	R\$ 4,95	R\$ 1.689.241,95	HELOISA

VALOR TOTAL: 2.218.885,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a

partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Forneecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem



adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Com exceção **DOS PRODUTOS REFRIGERADOS E CONGELADOS - ITENS Nº 34 AO 40**, Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE quando e conforme solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços Emitida, com endereço situado na BR 364, nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Policia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Jorge Gabriel (Coordenador) ou Maria Antonia.
E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

O fornecedor de produtos **REFRIGERADOS E CONGELADOS - ITENS Nº 34 AO 40** que vencer o processo licitatório deverá realizar as **entregas diretamente nas Unidades Escolares (UEs)** de acordo com a periodicidade e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida, respeitando ainda os **critérios definidos pela CNE/SME**

quanto a rota e data de entrega que será definida entre segunda-feira e sexta-feira.

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da fornecedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Com base nas orientações da Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.

f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerrados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.

i) Os veículos de transporte poderão ser avaliados quanto às condições higiênic-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE e/ou servidores da UE.

j) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital devem seguir as recomendações abaixo:

j.1) Para os **GÊNEROS ESTOCÁVEIS**, o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em veículos dotados de cobertura para proteção da carga ou em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

j.2) Para alimentos de características muito perecíveis (**no caso deste edital, os itens 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**): o veículo deverá ser do tipo “caminhão frigorífico”, categoria leve, movido a combustível diesel e possuir condições de operação através do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.

j.2.1) O “caminhão frigorífico” deve ser equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

j.2.2) O baú isotérmico deverá possuir 02 (dois) compartimentos, separados por meio do mecanismo de divisória móvel: 01 (um) para alimentos congelados e 01 (um) para alimentos resfriados ou secos.

j.2.3) O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

j.2.4) O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores internos e externos: temperatura, horário, tempo e condições de trabalho bem como intempéries climáticas.

j.2.5) A temperatura interna de trabalho do baú deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em garantir durante todo o transporte, temperatura adequada para os alimentos:

-Refrigerado: de 4 a 6°C (quatro a seis graus Celsius), com tolerância até 7°C (sete graus Celsius) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de refrigeração (**itens 34, 35 e 36**).

- Congelado: entre -18 e -15°C (dezoito a quinze graus Celsius negativos), com tolerância até -12°C (doze graus Celsius negativos) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de congelamento (**itens 37, 38, 39 e 40**).

j.2.6) Quanto às intempéries, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto externamente às condições climáticas, suscetível às variações de temperatura e umidade observadas na região.

j.2.7) O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.

k) Os veículos de transporte que necessitam controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.

4.6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às legislações pertinentes e às seguintes características:

a.1) Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio, de primeiro uso; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integralidade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem, quando aplicável, devem ser impressas de forma indelével.



b) As embalagens de carnes deverão estar íntegras e conter identificação de acordo com a legislação vigente, contendo: categoria do produto, lote e validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

b.1) As carnes devem ser apresentadas com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro das embalagens e nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada).

c) Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

c.1) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;

c.2) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique;

c.3) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

c.4) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

d) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

e) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os gêneros alimentícios com características que estejam de acordo com as especificações descritas nesse edital.

e.1) No ato do recebimento não deve haver nos produtos congelados sinais de descongelamento e recongelamento ou quaisquer alteração nas suas características organolépticas.

e.2) Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado.

e.3) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

f) Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, o fornecedor que vencer o pregão eletrônico deverá realizar entregas de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida.

f.1) Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

g) Os gêneros alimentícios (**Estocáveis – Item 1 ao item 33**) deverão ser entregues na CNE à temperatura ambiente, no período vespertino, a partir das 13h00min, sendo o **horário máximo de chegada às 16h00min** ou conforme solicitação da CNE, não sendo permitidos atrasos. Ou ainda de acordo com horário definido em Ordem de Fornecimento (OF).

h) Os pães (**Item 41 ao item 46**) deverão ser entregues na CNE às 07h00min, com tolerância máxima de 45 (quarenta e cinco minutos), ou seja, horário máximo às 07h45min, ou conforme solicitação da CNE, não sendo permitido atrasos;

i) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega na CNE, momento o qual os produtos alimentícios estão sujeitos à conferência no que se refere ao atendimento à marca vencedora, qualidade e quantidade, não sendo considerados os pesos das caixas/embalagens dos produtos.

i.1) Durante a entrega dos gêneros alimentícios na CNE, o(s) servidores(s) responsável(is) pelo recebimento exercerá(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

j) Os fornecedores de produtos alimentícios **refrigerados (itens 34, 35 e 36) e congelados (itens 37, 38, 39 e 40)** deverão realizar entregas diretamente nas unidades de ensino (UEs).

j.1) O motorista/auxiliar ao chegar à UE deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios.

j.2) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega nas UEs. A entrega dos gêneros deve ser efetuada diretamente na despensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da UE. Não se faz necessário a guarda dos gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.

j.3) O fornecedor deverá emitir recibo em três vias por estabelecimento contendo o carimbo da UE atendida, assinatura e RG e/ou Nº de matrícula do recebedor (funcionário da UE). Uma via ficará com a UE recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira via irá acompanhar a nota fiscal juntamente com o mapa emitido, para conferência ao término de cada fornecimento.

k) O fornecedor deve possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para o descarregamento de produtos quer na CNE quer nas UEs (além do motorista deve haver ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos).

l) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

l.1) Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

l.2) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné), com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme.

m) É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

n) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, **o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF**, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da CNE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

n.1) No caso de produtos (refrigerados e congelados- item 34 ao item 40) de entrega direta nas UEs não deve haver acúmulo de entregas para não sobrecarregar os estoques dos refrigeradores e freezers das UEs.

o) A CNE poderá realizar visita técnica aos fornecedores do PAE, para verificar as condições higiênicas e sanitárias do local de produção, distribuição e/ou armazenamento dos produtos, durante a vigência dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

5.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregoção), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

5.3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

5.3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

5.3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

5.3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

5.3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.



5.3.6.1 A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

1. A CONTRATADA deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo todos os produtos especificados e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência.

2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.

4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos;

8. A CONTRATADA deverá trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, e demais custos diretos e indiretos que recaiam sobre o objeto sendo por conta da empresa contratada;

11. A CONTRATADA deverá reportar à Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigi-los, conforme a legislação vigente;

14. A CONTRATADA deverá assinar o contrato e entregar todos os produtos atendendo todas as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;

15. A CONTRATADA deverá declarar conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos e a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigência e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SM MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDILENE DE SOUZA MACHADO

CPF: 353.743.811-72 RG: 444481 SSP/MT

FORNECEDORA:

Empresa: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.542.453/0001-14

Representante: MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA

CPF: 858.844.301-59 RG: 11.149431-0 SSP MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.362.501/0001-06, com sede na Rua Poxoréo, 391, Bairro: Alvorada, CEP. 78.048-600 Cuiabá – MT, Telefone: (065) 3621-7133 / 3621-7653, Email: disbranco@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **Marilu de Fatima Castro Borba**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 26025540, CPF/MF nº. 253.390.449-04, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023/FUNED** do Processo Administrativo **119.122/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição **Gêneros Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães)**, sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	314679-0 (cód.: 708)	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	5.469	KG	R\$ 13,53	R\$ 73.995,57	GERMANI
28	6444-0 (cód.: 193)	ORÉGANO DESIDRATADO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	1.486	UND	R\$ 9,95	R\$ 14.785,70	MIKA

VALOR TOTAL : 88.781,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Com exceção **DOS PRODUTOS REFRIGERADOS E CONGELADOS - ITENS Nº 34 AO 40**, Os produtos deverão ser entregues no Armazém do PNAE quando e conforme solicitado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade de consumo da rede em quantidades especificadas pela Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços Emitida, com endereço situado na BR 364, nº 9650, Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o CISC COXIPÓ), Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – Almoxarifado Central
Endereço: BR 364, nº 9.650, (Av. Fernando Correa da Costa) Bairro São Francisco (Referência: Entre a COPAGÁS e o Polícia CISC COXIPÓ). Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3616 - 6722 / (65) 3322 - 9171
Contato: (65) 3645-6575 Jorge Gabriel (Coordenador) ou Maria Antonia.
E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br ou cap.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

O fornecedor de produtos **REFRIGERADOS E CONGELADOS - ITENS Nº 34 AO 40** que vencer o processo licitatório deverá realizar as **entregas diretamente nas Unidades Escolares (UEs)** de acordo com a periodicidade e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida, respeitando ainda os **critérios definidos pela CNE/SME quanto a rota e data de entrega** que será definida entre segunda-feira e sexta-feira.

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da fornecedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Com base nas orientações da Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

- Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.
- O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerrados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
- A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.
- Os veículos de transporte poderão ser avaliados quanto às condições higiênicas-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE e/ou servidores da UE.
- O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital devem seguir as recomendações abaixo:
 - Para os **GÊNEROS ESTOCÁVEIS**, o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em veículos dotados de cobertura para proteção da carga ou em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.
 - Para alimentos de características muito perecíveis (**no caso deste edital, os itens 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**): o veículo deverá ser do tipo “caminhão frigorífico”, categoria leve, movido a combustível diesel e possuir condições de operação através do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.
 - O “caminhão frigorífico” deve ser equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
 - O baú isotérmico deverá possuir 02 (dois) compartimentos, separados por meio do mecanismo de divisória móvel: 01 (um) para alimentos congelados e 01 (um) para alimentos resfriados ou secos.
 - O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.
 - O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores internos e externos: temperatura, horário, tempo e condições de trabalho bem como intempéries climáticas.
 - A temperatura interna de trabalho do baú deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em garantir durante todo o transporte, temperatura adequada para os alimentos:

-Refrigerado: de 4 a 6°C (quatro a seis graus Celsius), com tolerância até 7°C (sete graus Celsius) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de refrigeração (**itens 34, 35 e 36**).

- Congelado: entre -18 e -15°C (dezoito a quinze graus Celsius negativos), com tolerância até -12°C (doze graus Celsius negativos) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de congelamento (**itens 37, 38, 39 e 40**).

j.2.6) Quanto às intempéries, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto externamente às condições climáticas, suscetível às variações de temperatura e umidade observadas na região.

j.2.7) O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.

k) Os veículos de transporte que necessitam controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.

4.6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às legislações pertinentes e às seguintes características:

a.1) Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio, de primeiro uso; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integralidade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem, quando aplicável, devem ser impressas de forma indelével.

b) As embalagens de carnes deverão estar íntegras e conter identificação de acordo com a legislação vigente, contendo: categoria do produto, lote e validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

b.1) As carnes devem ser apresentadas com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro das embalagens e nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada).

c) Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

c.1) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;

c.2) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique;

c.3) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

c.4) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

d) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). Esta norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

e) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os gêneros alimentícios com características que estejam de acordo com as especificações descritas nesse edital.

e.1) No ato do recebimento não deve haver nos produtos congelados sinais de descongelamento e recongelamento ou quaisquer alteração nas suas características organolépticas.

e.2) Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado.

e.3) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição IMEDIATA, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

f) Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, o fornecedor que vencer o pregão eletrônico deverá realizar entregas de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida.

f.1) Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

g) Os gêneros alimentícios (**Estocáveis – Item 1 ao item 33**) deverão ser entregues na CNE à temperatura ambiente, no período vespertino, a partir das 13h00min, sendo o **horário máximo de chegada às 16h00min** ou conforme solicitação da CNE, não sendo permitidos atrasos. Ou ainda de acordo com horário definido em Ordem de Fornecimento (OF).

h) Os pães (**Item 41 ao item 46**) deverão ser entregues na CNE às 07h00min, com tolerância máxima de 45 (quarenta e cinco minutos), ou seja, horário máximo às 07h45min, ou conforme solicitação da CNE, não sendo permitido atrasos;

i) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega na CNE, momento o qual os produtos alimentícios estão sujeitos à conferência no que se refere ao atendimento à marca vencedora, qualidade e quantidade, não sendo considerados os pesos das caixas/embalagens dos produtos.

i.1) Durante a entrega dos gêneros alimentícios na CNE, o(s) servidores(s)



responsável(is) pelo recebimento exercerá(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

j) Os fornecedores de produtos alimentícios **refrigerados (itens 34, 35 e 36) e congelados (itens 37, 38, 39 e 40)** deverão realizar entregas diretamente nas unidades de ensino (UEs).

j.1) O motorista/auxiliar ao chegar à UE deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios.

j.2) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega nas UEs. A entrega dos gêneros deve ser efetuada diretamente na despensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da UE. Não se faz necessário a guarda dos gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.

j.3) O fornecedor deverá emitir recibo em três vias por estabelecimento contendo o carimbo da UE atendida, assinatura e RG e/ou Nº de matrícula do recebedor (funcionário da UE). Uma via ficará com a UE recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira via irá acompanhar a nota fiscal juntamente com o mapa emitido, para conferência ao término de cada fornecimento.

k) O fornecedor deve possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para o descarregamento de produtos quer na CNE quer nas UEs (além do motorista deve haver ao menos um auxiliar para descarregamento dos produtos).

l) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios (motoristas/auxiliares) deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

l.1) Conforme RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

l.2) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné), com luvas quando necessário e com identificação como crachá ou uniforme.

m) É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

n) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, **o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF**, devendo garantir a sua entrega posteriormente se e conforme necessidade da CNE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, presentes neste edital.

n.1) No caso de produtos (refrigerados e congelados- item 34 ao item 40) de entrega direta nas UEs não deve haver acúmulo de entregas para não sobrecarregar os estoques dos refrigeradores e freezers das UEs.

o) A CNE poderá realizar visita técnica aos fornecedores do PAE, para verificar as condições higiênicas e sanitárias do local de produção, distribuição e/ou armazenamento dos produtos, durante a vigência dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art. 86 da Lei 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/83.

5.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregação), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.3.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

5.3.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

5.3.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

5.3.3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

5.3.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

5.3.4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, contratar com a Administração Pública e descredenciamento de participar das licitações, previsto neste item, são concomitantes.

5.3.6.1 A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

1. A CONTRATADA deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo todos os produtos especificados e em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência.

2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores.

4. A CONTRATADA deverá atender as todas as especificações e exigências definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados constantes do termo de referência, edital e seus anexos.

6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos;

8. A CONTRATADA deverá trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega de produtos que não atendam as exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. A CONTRATADA deverá arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, e demais custos diretos e indiretos que recaiam sobre o objeto sendo por conta da empresa contratada;

11. A CONTRATADA deverá reportar à Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

12. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal.

13. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, sempre que necessário e exigido por Lei, equipamentos de segurança (EPI's), que se fizerem necessários, para a execução dos serviços cuja atividade venha a exigí-los, conforme a legislação



vigente;

14. A CONTRATADA deverá assinar o contrato e entregar todos os produtos atendendo todas as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;

15. A CONTRATADA deverá declarar conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos e a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

1. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para a execução do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

2. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

3. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

4. A CONTRATANTE deverá fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5. A CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6. A CONTRATANTE deverá homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigência e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SM MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDILENE DE SOUZA MACHADO

CPF: 353.743.811-72 RG: 444481 SSP/MT

FORNECEDORA:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

CNPJ: 03.362.501/0001-06

Representante: Marilu de Fatima Castro Borba

CPF: 253.390.449-04 RG: 26025540

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal

de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representado neste ato representada pela Secretária interina, a Senhora Ana Paula Morelli De Sales. **CONTRATADA:** A empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Samantha Rodrigues Campos Ugolini. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21601 (FMMA); Projeto/Atividade: 2100; Natureza da Despesa: 33.90.30; Programa/Ação: 2010 APOIO ADMINISTRATIVO; Fonte: 1899. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.435,00** (Nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representado neste ato representada pela Secretária Interina, a Senhora Ana Paula Morelli De Sales. **CONTRATADA:** A Empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.072.565/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Mario Cezar Hideki Nakayama. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21602 (FUMDUR) E 21601 (FMMA); Projeto/Atividade: 2100; Natureza da Despesa: 33.90.30; Programa/Ação: 2153 MANUTENÇÃO DO FUMDUR - 2010 APOIO ADMINISTRATIVO; Fonte: 1899. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 61.044,00** (Sessenta e mil e quarenta e quatro reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representado neste ato representada pela Secretária interina, a Senhora Ana Paula Morelli De Sales. **CONTRATADA:** A empresa **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor André Henrique Acel Silva. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21602 (FUMDUR) E 21601 (FMMA); Projeto/Atividade: 2100; Natureza da Despesa: 33.90.30; Programa/Ação: 2153 MANUTENÇÃO DO FUMDUR - 2010 APOIO ADMINISTRATIVO; Fonte: 1899. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.820,40** (Vinte e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.



RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023/PMC

Pregão Eletrônico/SRP Nº 052/2021/PMC e Processo Administrativo nº 074.299/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.750.414/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Waldemir Ferreira De Souza Filho

“Divulgado no dia 23 de Março de 2023, Ano III, Nº 589, página 06”.

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.144,00 (cento e dois mil, cento e quarenta e quatro reais).

Cuiabá-MT, 24/03/2023.

*retifica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, neste ato representada pela Senhora Samantha Rodrigues Campos Ugolini. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.548,00** (Sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36, neste ato representada pelo Senhor André Henrique Acel Silva. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Programa/Ação: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.128,20** (hum mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** A empresa UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.354.498/0001-53, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Samantha Rodrigues Campos Ugolini. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais

de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.101; Projeto/Atividade: 2100; Natureza da Despesa: 33.90.30; Programa/Ação: 2003; Fonte: 01500000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.604,50** (Seis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022/FUNED- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.207.506/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Catarino Cezar De Arruda, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de Prazo para 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 18 de março de 2023 a 18 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 003.550/2023**, vinculado ao **Contrato nº 095/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021**, que tem por objeto a “aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atender aos escolares, em atenção ao programa de alimentação escolar (PAE) do município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de nutrição escolar (CNE/SME),” com respaldo no **Parecer Jurídico acostado nos Autos** e amparado legalmente no artigo 57, §1º, II da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **JVM COMÉRCIO ATADADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 36.435.890/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Julio Victor Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com a vigência a partir de 15 de março de 2023 a 15 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 003.550/2023**, vinculado ao **Contrato nº 095/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021**, que tem por objeto a “aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atender aos escolares, em atenção ao programa de alimentação escolar (PAE) do município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de nutrição escolar (CNE/SME),” com respaldo no **Parecer Jurídico nº Anexo nos Autos** e amparado legalmente no artigo 57, §1º, I da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.458/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, passando o valor unitário do Item 42 de **R\$ 16,88** para **R\$ 17,04** item 45 de **R\$ 16,86** para **R\$ 19,92** que corresponde a quantia de **R\$ 219.730,00** (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta reais), com os efeitos financeiros a partir de 18/01/2023, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO DO CONTRATO 001/2023/PMC	UNID	SALDO EXISTENTE DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO ATUAL 001/2023	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO REEQUILIBRADO	DIFERENÇA ENTRE PREÇO ANTERIOR E O REEQUILIBRADO
42	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	UN	134.800,0	R\$ 16,88	R\$ 2.275.424,00	R\$ 17,04	R\$ 2.296.992,00	R\$ 21.568,00
45	FILE MIGNON SUINO CONGELADO	UN	65.400,00	R\$ 16,89	1.104.606,00	R\$ 19,92	R\$ 1.302.768,00	R\$ 198.162,00



TOTAL	R\$ 3.380.030,00	R\$ 3.599.760,00	R\$ 219.730,00
-------	---------------------	------------------	----------------

1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 3.380.030,00** (três milhões, trezentos e oitenta mil e trinta reais) para **R\$ 3.599.760,00** (três milhões quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 015.813/2023**, vinculado ao **Contrato nº 001/2023**, oriundo do **Ata de Registro de Preços 064/2022/Funed/Pregão Eletrônico N° 026/2022/Funed**, que tem por objeto o “Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico 126/2023/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d”, da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.117.493/0001-56, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora Kathiany Almeida Costa Sohn, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze)** meses, passando a vigor a partir de **16 de março de 2023 a 16 de março de 2024**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 003.557/2023**, vinculado ao **Contrato nº 096/2022/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 002/2021/FUNED**, que tem por objeto o “Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos** e amparado legalmente no artigo 57, §1, II e III da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **JVM COMÉRCIO ATADADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 36.435.890/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Julio Victor Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze)** meses, passando a vigor a partir de **22 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 003.555/2023**, ao **Contrato nº 074/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020/FUNED** que tem por objeto Aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos** e amparado legalmente no artigo 57, §1, II e III da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TMF COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.909.349/0001-98, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Thiago Ronchi Adrien Eugênio, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **8º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **8º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **180 (Cento e oitenta) dias**, com vigência a partir de **14 de março de 2023 a 10 de setembro 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Nome: PEDRO PAULO FERNANDES DA SILVA ; CPF: 569.779.561-00; Matrícula: 4910167; Cargo: Coordenador de Infraestrutura; Lotação: CTI (Coordenadoria Técnica de Infraestrutura). Email: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Nome: ELEONORA DE ALMEIDA ALVES ; CPF: 023.497.211-40; Matrícula: 4902918; Cargo: Engenheiro Civil – TNS; Lotação: CTI (Coordenadoria Técnica de Infraestrutura). Email: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	NOME: JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA ; CPF: 545.243.001-63; Matrícula: 4907384; Cargo: TNS - Engenheiro Civil; Lotação: CTI (Coordenadoria Técnica De Infraestrutura) Email: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Nome: LETÍCIA GARCIA DA CUNHA ; Cargo: Coordenadora Técnica de Infraestrutura; Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Matrícula: 4874028; RG: 1926398-8 SSP/MT; CPF: 024.866.301-12; Email: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Nome: ELEONORA DE ALMEIDA ALVES ; CPF: 023.497.211-40; Matrícula: 4902918; Cargo: Engenheiro Civil – TNS; Lotação: CTI (Coordenadoria Técnica de Infraestrutura). Email: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	NOME: JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA ; CPF: 545.243.001-63; Matrícula: 4907384; Cargo: TNS - Engenheiro Civil; Lotação: CTI (Coordenadoria Técnica De Infraestrutura) Email: cp.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

AMPAROLEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 015.830/2023**, vinculado ao **Contrato nº 464/2018**, e oriundo da **Concorrência Pública nº 020/2016**, que tem por objeto o “Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços da construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – creche tipo 01 – CMEI Serra Dourada no município de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico 114/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, Inciso I e IV e art. 65 §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT**, associação privada sem fins lucrativa e órgão de execução penal – Paganização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.858.768/00001-57, registrado em 18/12/2018, sob o nº 11906, do Primeiro Serviços Notória da Comarca de Cuiabá, é órgão de execução penal, de instalação obrigatória, conforme disposto no artigo 61, inciso VII e 81 da Lei Federal nº. Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, com sede no Fórum da Comarca de Cuiabá, Centro Político Administrativo – MT, neste ato representada por sua presidenta a Senhora Sílvia Aparecida Tomaz, doravante denominada **CONTRATADO/ CONCEP**, e como intervenientes a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo Senhor Secretário Adjunto de Segurança Pública, o Senhor Carlos George De Carvalho Davim, aqui denominada **SESP** e a **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC**, órgão da Administração Indireta do Estado de Mato Grosso, autorizada pela Lei Complementar nº 291 de 26 de dezembro de 2007, e instituída pelo Decreto nº 1.478 de 29 de julho de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.490.144/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Emanuel Alves Flores, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato por mais **66 (sessenta) dias**, passando a vigor a partir de **21 de agosto de 2022 a 26 de outubro de 2022**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Laura Fernanda Prates Soares , Brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11972793 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 842.476.141-34, Matrícula: 4905156, Cargo: Assessora Executiva E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Rinaldo Antonio Nunes dos Anjos , Brasileiro, portadora da cédula nº 0398718-3 Matrícula nº 4877534 CPF: nº 377.905.441-87, Cargo/ Função: Coordenador de Limpeza Pública E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Anderson Flavio De Araújo Barcelos , Brasileiro, portadora da cédula Matrícula nº 4877539 CPF: Nº 688.895.261-49, RG nº 10660542 SJ/MT, Cargo/ Função: Coordenador de Paisagismo E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	Ernesto Manoel Barbosa , Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 16809SSP/MT, e inscrito no CPF: 495.585.101-06, Matrícula 4914596, cargo: Diretor de Zeladora, E-mail: zeladora.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Rinaldo Antonio Nunes dos Anjos , Brasileiro, portadora da cédula nº 0398718-3 Matrícula nº 4877534 CPF: nº 377.905.441-87, Cargo/ Função: Coordenador de Limpeza Pública E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Anderson Flavio de Araújo Barcelos , Brasileiro, portadora da cédula Matrícula nº 4877539 CPF: Nº 688.895.261-49, RG nº 10660542 SJ/MT, Cargo/ Função: Coordenador de Paisagismo E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 082.697/2022**, vinculado ao **Contrato nº 248/2018** oriundo da **Dispensa de licitação Nº 22/2018**, que tem como objeto “Formalização de cooperação



mutua, visando a integração institucional, para a oferta de assistência social profissionalização e trabalho remunerado aos recuperados do sistema penitenciário, que cumprem pena nos regimes fechado e semiaberto, bem como, medidas colaborativas de reinserção social", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 188/GAB/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II e artigo 65§ 8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 14.535.640/0001-00, representada por sua representante legal, a Senhora Roserita Ely, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais **150 (cento e cinquenta dias)**, com vigência a partir de **26 de dezembro de 2022 a 25 de maio de 2023**.

1.2. Acréscimo de aproximadamente 16,55% sob o valor total do contrato e que consiste na quantia de R\$ 57.266,58 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

1.3. Com o acréscimo o valor total do contrato passara de R\$ 346.094,49 (trezentos e quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 403.361,07 (quatrocentos e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Jolvander da Silva Guimarães - Matrícula: 4889475 Engenheiro Civil – CREA 042636/MT – Diretoria de Obras e Construções
Fiscal do Contrato	Paulo Tarcísio Mallmann - Matrícula: 4863716 Engenheiro Civil – CREA 3842/D – Diretoria de obras e Construções
Suplente do Fiscal	Joaquim Andrade de Oliveira - Matrícula: 120 Engenheiro Sanitarista – CREA 3484/D/MT – Diretoria de Obras e Construções

LEIA SE:

Gestor do Contrato	José Paulo Pires de Miranda Matrícula: 4891388 - CPF: 274.849.801-10 - RG: 322219 SSP/MT E-mail: smop.doc@gmail.com
Fiscal do Contrato	Paulo Tarcísio Mallmann CPF: 369.570.540-04 - RG: 4015630892 SSP/RS - Matrícula: 4863716 - CREA 3842/D E-mail: smop.doc@gmail.com
Suplente do Fiscal	Joaquim Andrade de Oliveira CPF: 160.299.681-48 - RG: 012550/SSP/MT - Matrícula: 120 - CREA 03484/D/MT E-mail: smop.doc@gmail.com

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 129.909/2022**, vinculado ao **Contrato nº 263/2022** e oriundo da **Tomada de Preços nº 006/2022/PMC**, que tem por objeto a "Contratação empresa de engenharia para Execução dos Serviços de: **Lote 1** - Reforma e Ampliação do Centro Comunitário Dr. Fábio I, no município de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 754/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, II e V, e 65, I, II e §8º da Lei nº 8.666/93, e Cl. 4ª do Contrato.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 20 de Março de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR A NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE Nº 1755.** DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT71761**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo IV Código "a" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.937/2021 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 20/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **PLACA LATERAL INEFICIENTE/INOOPERANTE.** DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT75250**, por infringência a Lei nº 4406/03; artigo 1º e 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.033.706/2021 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 20/03/2021, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 76476**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.033.710/2021-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 20/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 4.406/2003. PLACA LATERAL INOPERANTE/INEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 75247**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 4.406/03**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.033.703/2021-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 20/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.035.946/2021-1

AIT: 76389

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA – CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. ÔNIBUS SEM PLACA LATERAL DE ITINERÁRIO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.946/2021-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 20/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.043.480/2021-1

AIT: 76392

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA – CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. ÔNIBUS SEM PLACA LATERAL DE ITINERÁRIO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.043.480/2021-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 20/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **DT 76477**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód Infração "E" – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente



do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.033.687/2021-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 20/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **TRANSITAR O LUMINOSO DE ITINERÁRIO LATERAL DO VEÍCULO INOPERANTE/INEFICIENTE CAUSANDO DÚVIDAS AO USUÁRIO NO MOMENTO DO EMBARQUE**. PEDIDO NEGADO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT DT75248, por infringência a Lei 4406/03 artigo 1º c/c art 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.033.695/2021-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 20/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AOS REPAROS. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76388, no valor de 50 UFIR por infringência ao art.1º, c/c art. 3º da lei n.º 4.406/2003. II – A Recorrente alega que o veículo saiu da garagem para o início de seus trabalhos com a placa lateral digital funcionando normalmente, portanto, se ele passou Estação Alencastro não estando funcionando, deve ter queimado lâmpadas ou mal contato na parte elétrica que impediu o funcionamento do equipamento, o que não justifica o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.945/2021-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 20/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AOS REPAROS. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76384, no valor de 50 UFIR por infringência ao art.1º, c/c art. 3º da lei n.º 4.406/2003. II – A Recorrente alega que o veículo saiu da garagem para o início de seus trabalhos com a placa lateral digital funcionando normalmente, portanto, se ele passou Estação Alencastro não estando funcionando, deve ter queimado lâmpadas ou mau contato na parte elétrica que impediu o funcionamento do equipamento, o que não justifica o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.035.943/2021-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 20/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 76382, no de Valor da infração R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais amparado na Lei 5766/13, artigo 1º, II c/c anexo I, grupo III, código E, atuado por omitir a viagem de 18:15 programado pela “OSO” nº 14605205 – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento ou desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.035.940/2021-1. Data do Julgamento: 20/03/2023. Relatora Suplente: ARIEDINEY LEANDRO SOUZA – (1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 76383, no de Valor da infração 50 UFIR (CINQUENTA UFIR), Lei 4406/03, artigo 1º c/c artigo 3º, atuado por não estar com a placa lateral digital ineficiente/inoperante. – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento ou desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.035.942/2021-1. Data do Julgamento: 20/03/2023. Relatora Suplente: ARIEDINEY LEANDRO SOUZA – (1ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 169/2023/GS/SME

Dispõe sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação para normatizar e disciplinar o repasse, a utilização e a prestação de conta dos recursos transferidos pelo Poder Público Municipal às Unidades Educacionais e executados através de seus conselhos deliberativos no que tange ao uso dos valores repassados para fins de garantia do funcionamento da unidade e melhoria da qualidade do ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a prioridade definida pelo Prefeito de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei Municipal 5956, de 26 de junho de 2015 - Institui a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá para Educação Básica;

Que a descentralização dos recursos financeiros é instrumento indispensável para fortalecer a gestão democrática e a autonomia das Unidades Educacionais;

E o compromisso da SME - Secretaria Municipal de Educação, em cumprir as metas e objetivos propostos nas Políticas Públicas da Educação e no Plano Municipal de Educação, em busca da qualidade do ensino público.

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir o montante de recurso financeiro destinado ao repasse direto às Unidades Educacionais (Escolas, Creches, CEIC - Centro de Educação Infantil Cuiabano, CEEIs - Centros Emergenciais de Educação Infantil e CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil).

A liberação dos recursos supracitados será precedida de Nota de Empenho na dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA do município de Cuiabá, e condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 2º - O repasse financeiro será efetuado ao Conselho Deliberativo das Unidades Educacionais (CDUEs) em 04 (quatro) parcelas anuais a programar para os meses de Março, Maio, Agosto e Outubro, sem a necessidade de convênio, ficando o referido Conselho Beneficiário do repasse responsável pela execução financeira e aprovação das despesas propostas e realizadas com o referido recurso mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 3º - Será responsabilidade do FUNED/SME:

Efetuar a conferência da documentação apresentada como Prestação de Conta e realizar o repasse dos recursos financeiros em até 05 dias úteis após aprovada a Prestação de Conta da parcela anterior, liberando os mesmos para crédito em conta bancária do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE)

Efetuar a análise da prestação de conta e o retorno à Unidade Educacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Planejar, orientar e fiscalizar a execução do termo de compromisso, da seguinte forma:

Orientar a equipe gestora da Unidade Educacional sobre os procedimentos de planejamento do Plano de Aplicação, procedimentos de aquisição dos materiais, realização dos serviços, definição das prioridades e registros em ata.

Fazer supervisão “in loco” para orientação da aplicação dos recursos repassados, de acordo com a demanda, conforme normas estabelecidas neste documento em parceria com os membros do conselho.

Emitir relatório de verificação do controle da aplicação dos recursos, apontando caso houver, possíveis irregularidades.

Notificar imediatamente o Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE), no caso de atraso na entrega da prestação de contas.

Suspender o repasse a qualquer tempo, unilateralmente desde que haja interesse público.

Instaurar sindicância, mediante procedimentos legais, quando da ocorrência de denúncia de qualquer irregularidade referente à execução do recurso repassado, sendo que após apuração dos fatos e comprovada a improbidade, fica o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar (CDUE) responsabilizado.

Art. 4º - Será responsabilidade da Unidade Educacional:

Reunir-se com o Conselho Deliberativo da Unidade Educacional com pauta específica para definir a execução financeira dos valores recebidos, com ampla discussão e apresentando os percentuais correspondentes às despesas de: Materiais de consumo e Serviços (CUSTEIO) e Materiais Permanentes/Equipamentos (CAPITAL), com consulta junto à Comunidade Escolar e registro em ata do CONSELHO para elaboração do Plano de Aplicação do Recurso.

Definir em reunião do Conselho as prioridades para a aplicação dos recursos de cada repasse, levando em consideração as metas prioritárias da Unidade Escolar, os diagnósticos do PDE e do Plano de Melhoria Pedagógica, comprovados através de registro em ata.

Encaminhar a Coordenação de Controladoria do FUNED/SME, juntamente com a prestação de conta, o plano de aplicação de recursos aprovado pelo Conselho com a cópia do respectivo registro de Ata de Reunião para análise e validação, ficando a liberação de cada repasse vinculado a esta apresentação/aprovação.



Aplicar os recursos recebidos do Fundo Único Municipal de Educação - FUNED/SME, exclusivamente nas finalidades e critérios definidos nesta portaria obedecendo fielmente o Plano de Aplicação de Recurso, uma vez aprovado pelo Conselho.

Reter e/ou recolher os impostos e taxas incidentes nas despesas com prestadores de serviço realizadas provenientes das despesas efetuadas com o repasse municipal (ISSQN, INSS, IRRF) conforme legislação vigente;

Atender às correções dos apontamentos realizados pelo FUNED/SME, quando da não aprovação da prestação de conta devolvida a Unidade Educacional por meio de diligência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. O prazo poderá ser alterado a critério do FUNED;

Na hipótese de erro na execução financeira do recurso repassado, proceder a devolução na proporção do gasto.

Art. 5º - Os recursos repassados destinam-se à manutenção das necessidades básicas de funcionamento das Unidades Educacionais (Escolas, Creches, CEIC - Centro de Educação Infantil Cuiabano, CEEIs - Centros Emergenciais de Educação Infantil e CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil) da Rede Municipal de Ensino Público, contemplando sua aplicação em:

Aquisição de materiais permanentes necessários ao funcionamento da unidade.

Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional;

A unidade educacional juntamente com o conselho deliberativo organizará seus planos de aplicação de forma que garanta as aquisições de materiais permanentes necessários para seu funcionamento;

Todo material permanente obrigatoriamente necessita ser incorporado no patrimônio da unidade educacional, sob responsabilidade do gestor escolar e quando adquiridos deve ser encaminhado em seguida uma via da nota fiscal e do Termo de Doação à DIGAF/DA/Coordenadoria Administrativa

e Patrimônio da SME - Secretaria Municipal de Educação para que seja efetuado o registro necessário.

Aquisição de materiais de consumo: expediente, limpeza, copa e cozinha, material de construção e didático-pedagógicos entre outros necessários ao funcionamento da unidade educacional.

Realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção e conservação da estrutura física na unidade escolar, tais como: troca de lâmpada, sifão, fechadura, porta e portal, limpeza de caixa d'água, limpeza de pátio, limpeza de fossa, reparo na instalação elétrica, limpeza de calha, reparo no telhado, reparo no piso, troca de azulejos, pintura, etc...

A execução de serviços pode ser realizada por pessoa física e/ou pessoa jurídica sendo que o faturamento dos serviços, obrigatoriamente, deve ser através de Nota Fiscal Eletrônica, observando-se as devidas retenções, ou seja, de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), conforme previsto na legislação vigente e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com a tabela progressiva vigente, sendo obrigatório anexar cópia das guias de recolhimento (DAM, GPS e DARF) e de seus comprovantes de recolhimento à nota fiscal para pagamento da despesa.

Art. 6º - É vedada a aplicação dos recursos repassados em:

Gastos com pessoal;

Pagamentos, a qualquer título, inclusive por serviços prestados de consultorias, assistências técnicas ou semelhantes, à:

Agente público da ativa;

Empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;

Empresas privadas que tenham em seu quadro societário empregado de empresa pública ou empresa de sociedade de economia mista;

Art. 7º - O repasse devido a cada Conselho Deliberativo da Unidade Educacional Escolar (CDUE) beneficiário do recurso municipal:

Será calculado de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo correspondente ao repasse, obtidos através do Sistema SIGEDUCA bimestralmente.

Será repassado em 04(quatro) parcelas anuais iguais, em conta Bancária específica do Banco do Brasil S/A e a execução do recurso financeiro poderão ser realizadas através de **ordem bancária eletrônica e/ou cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago** no processo de prestação de conta.

O valor da parcela sofrerá alteração caso tenha redução do número de aluno a qual será verificada na supervisão a ser realizada pela Comissão de Redimensionamento da Demanda Escolar, observando-se as datas dos repasses efetuados.

O valor recebido não utilizado deverá ser reprogramado para execução junto à próxima parcela.

Art. 8º - O Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE) deverá reunir-se com pauta específica para definir a execução financeira dos valores pactuados elaborando o **Plano de Aplicação** a cada parcela a ser executada, realizando a consulta, ampla discussão e definição/aprovação das necessidades a serem atendidas com registro em Ata.

Para recebimento do recurso municipal o Conselho deverá encaminhar à SME - Secretaria Municipal de Educação o referido plano apontando os percentuais correspondentes às despesas com Custeio (Materiais de Consumo e/ou Serviços) e Capital juntamente com sua Ata de Aprovação pelo Conselho.

Art. 9º - Os recursos destinados à manutenção e funcionamento da Unidade

Educacional de **maior complexidade** e não incluídos no valor do repasse bimestral poderão ser complementados pela SME - Secretaria Municipal de Educação através do FUNED - Fundo Único Municipal de Educação, em caso de situação de extrema emergência devidamente analisada e validada pela Diretoria Geral Administrativa e Financeira através de Repasse Emergencial cuja prestação de conta deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias** a contar da data do crédito.

Art. 10º - A Unidade Educacional receberá o repasse somente através do Conselho (CDUE), o qual será responsável pela aplicação transparente dos recursos.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do FUNED - Fundo Único Municipal de Educação, emitirá o documento chamado "Termo de Compromisso" que será assinado pelo(a) Diretor(a) da Unidade Educacional, Presidente do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional, Tesoureiro do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE) assumindo a responsabilidade pelo recebimento do repasse, acompanhamento da execução do serviço e a consequente prestação de conta.

Art. 11º - As prestações de conta deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Controladoria/FUNED/SME, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento de cada repasse.

Art. 12º - As prestações de conta dos repasses recebidos pela unidade educacional deverão obedecer à forma própria adotada pela SME - Secretaria Municipal de Educação contendo os

documentos abaixo relacionados, não sendo permitida a alteração dos formulários padronizados pelo FUNED/SME e seu correto preenchimento obrigatório para aprovação das mesmas:

Capa contendo: Identificação da Unidade Educacional e Conselho, nome do Repasse, número do termo de compromisso e número da parcela a ser prestado conta;

Ofício de encaminhamento da Prestação de Conta;

Cópias do Ofício e do Termo de Doação protocolados à DIGAF/DA/Coordenadoria Administrativa e Patrimônio solicitando o empenhamento/tombamento dos itens de CAPITAL adquiridos;

Informativo Financeiro emitido pelo FUNED/SME;

Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa de pagamentos efetuados;

Extrato Bancário (conta corrente, da conta poupança e das aplicações financeiras) contendo: saldo anterior, ordem bancária de recebimento da parcela, cheques e/ou pagamentos eletrônicos compensados e saldo final;

Cópia legível de cheques emitidos e/ou pagamentos eletrônicos efetuados;

Notas Fiscais Eletrônicas (quitadas e atestadas) contendo fotos dos materiais comprovando a execução dos valores gastos;

Planilhas de Pesquisa de Preço com no mínimo 03 (três) fornecedores e todos os campos preenchidos e/ou orçamentos (devidamente assinados e emitidos em papel timbrado do fornecedor consultado);

Cópia dos comprovantes dos impostos incidentes nas contratações;

Cópia da ATA evidenciando a aprovação da prestação de conta pelo Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE);

Folha de Despacho;

Plano de Aplicação evidenciando o planejamento da execução do recurso a ser recebido na parcela seguinte devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE) devendo a cópia da ATA que evidencia esta aprovação estar anexada ao referido plano.

Art. 13º - As comprovações através de fotos das aquisições e serviços realizados constantes nas prestações de conta ficarão, a critério do FUNED, sujeitas à verificação in loco por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, quando da apresentação das mesmas.

Art. 14º - Visando a regularidade, transparência e otimização dos recursos repassados, a Unidade Educacional que não prestar contas da parcela recebida no prazo estipulado no artigo 11 (onze) será **NOTIFICADA** e:

Ficará impossibilitada de receber a parcela seguinte e quaisquer outros recursos municipais;

Será incluída no CIM - Cadastro de Impedidos do Município de Cuiabá impossibilitando a continuação do repasse até que a pendência esteja regularizada.

Art. 15º - Persistindo a inadimplência referenciada no artigo 15 (quinze) a Unidade Educacional será encaminhada à Assessoria Jurídica instauração de Sindicância e apuração de responsabilidades conforme institui a legislação municipal vigente.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 216/2022/GS/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA,

CUMPRE-SE.

Cuiabá - MT, 03 de março de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 178/ 2023 /GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de



competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº

6.208/2017.

-Processo GPE nº 47629/2022-ADILA TEREZINHA DE ANDRADE, PROFESSORA, matrícula nº2551274,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, conforme Despacho nº11/2023/SME.

-Processo GPE nº 48716/2022-ALYSSON JORGE DA SILVA GOMES, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº4874020,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme Despacho nº12/2023/SME.

-Processo GPE nº 48807/2022-ARLENE ROMANA DA SILVA, TNE, matrícula nº4875053,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme Despacho nº13/2023/SME.

-Processo GPE nº 57066/2023-CRISTIANE AGUIAR DE LIMA DO NASCIMENTO, PROFESSORA, matrícula nº4852305,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2014/2019, conforme Despacho nº14/2023/SME.

-Processo GPE nº 54826/2023-EDILENE DE SOUZA MACHADO, PROFESSORA, matrícula nº2556337,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2018/2023, conforme Despacho nº15/2023/SME.

-Processo GPE nº 48828/2022-EDINEISE PEDROSO ALVES DE ARRUDA E SILVA, TMIE/ASG,matrícula nº4875169,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme Despacho nº16/2023/SME.

-Processo GPE nº 45698/2022-ELENI DE OLIVEIRA ROSA, TMIE/ASG,matrícula nº2974917,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2018/2023, conforme Despacho nº17/2023/SME.

-Processo GPE nº 48808/2022-ELENICE ASSIS CASTELO, TDI,matrícula nº2968843,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conforme Despacho nº18/2023/SME.

-Processo GPE nº52357/2023-ELISMAR BEZERRA ARRUDA, PROFESSOR,matrícula nº2558887,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2018/2023, conforme Despacho nº19/2023/SME.

-Processo GPE nº 48782/2022-EVANILDES CHIMINACIO DELVALLE, TDI,matrícula nº4036667,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, conforme Despacho nº20/2023/SME.

-Processo GPE nº 48759/2022-FLAVIA NATIELLY VIEIRA SILVA, TNS,matrícula nº4885031,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, conforme Despacho nº21/2023/SME.

-Processo GPE nº 48791/2022-IZABELA DOS SANTOS XAVIER, TNE,matrícula nº4885029,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022, conforme Despacho nº22/2023/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 22 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 179/2023 /GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-Processo GPE nº49601/2022-JOSIANE REGINA DA SILVA, TMIE,matrícula nº4849653, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2014/2019, conformeDespacho LP nº 23/2023/SME.

-Processo GPEnº48964/2022-LEIDENIL GONÇALVESDASILVA,PROFESSORA,matrícula nº2964729, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010/2015,conforme Despacho LP nº 24/2023/SME.

-Processo GPE nº49188/2022-LUIS MAURO COSTA NUNES, PROFESSOR,matrícula nº2965372, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010/2015, conformeDespacho LP nº 25/2023/SME.

-Processo GPE nº48805/2022-LUIZ CARLOS DOS SANTOS QUINTINO,TMIE/VIGILANTE,matrícula nº4875173, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021,conforme Despacho LP nº 26/2023/SME.

-Processo GPE nº50304/2022-MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO,PROFESSORA,matrícula nº2968764, 03 (três) meses, referente ao

quinquênio:2016/2021,conforme Despacho LP nº 27/2023/SME.

-Processo GPE nº49595/2022-MARIA DO CARMO SENA,TMIE,matrícula nº2966247, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020,conforme Despacho LP nº 28/2023/SME.

-Processo GPEnº47415/2022-NADIAPATRICIASILVABORGES,PROFESSORA,matrícula nº2966002, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020,conforme Despacho LP nº 29/2023/SME.

-Processo GPE nº49738/2022-NEUZALINA QUIRINA DA SILVA GOLART, TMIE/ASG,matrícula nº2975266,03(três)meses,referenteaoquinquênio:2013/2018,conforme Despacho LP nº 30/2023/SME.

-Processo GPE nº49270/2022-ROSENIL PEREIRA SOUZA, TNE,matrícula nº4022970, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021,conforme Despacho LP nº 31/2023/SME.

-Processo GPE nº48830/2022-THAIZA DO ESPIRITO SANTO MOSHAGE, TNS,matrícula nº4884920, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022,conforme Despacho LP nº 32/2023/SME.

-Processo GPE nº47362/2022-ZENILDES ALVES RAMOS, TMIE,matrícula nº2968947, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021,conforme Despacho LP nº 33/2023/SME.

-Processo GPE nº48724/2022-ZULEICA RODRIGUES DE MORAES, TNE,matrícula nº4885055, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017/2022,conforme Despacho LP nº 34/2023/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 22 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 180/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

-PROCESSO GPE nº48960/2022-JULIANA PEREIRA SILVA SANTANA, TNE, matrícula nº 4874863, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conformeDespacho LP nº 006/2023/SME.

-PROCESSO GPE nº49594/2022-MARIA DO CARMO SENA, TMIE, matrícula nº 2966247, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010/2015, conformeDespacho LP nº 007/2023/SME.

-PROCESSO GPE nº48955/2022-SANDRA ROJAS CAMPOS MIGUÉIS, TDI, matrícula nº 4027658, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conformeDespacho LP nº 008/2023/SME.

-PROCESSO GPE nº48803/2022-WANILDO ALVARENGA DA SILVA, TMIE, matrícula nº 2965142, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015/2020, conformeDespacho LP nº 009/2023/SME.

-PROCESSO GPE nº49301/2022-WELTON APARECIDO DOS SANTOS, TMIE/VIGILANTE, matrícula nº 4874493, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016/2021, conformeDespacho LP nº 010/2023/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 22 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº181/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR Licença Prêmio do servidor **MIGUEL DONIZETE TOMAZINI** TMIE. Matrícula 2968309, referente ao quinquênio 2010/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 50 a 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 13582/2023, Despacho LP nº 004/2023/SME e EXCLUIR o nome do Servidor **MIGUEL DONIZETE TOMAZINI**, TMIE. Matrícula 2968309, referente ao quinquênio 2010/2015 da Portaria nº524/2022/GS/SME, Gazeta Municipal 432 de 01/08/2022, Despacho LP



nº 395/2022/SME, Processo nº 2632/2021

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 22 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº182/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o disposto na Portaria abaixo transcrita, do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Despacho LP nº002/2023/SME, Processo nº 20610/2023:**

PORTARIA Nº429/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº6.208/2017:

-Processo GPE nº 37071/2022- SIMONE BRUM SANTOS- TMIE, matrícula nº4874998, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022conforme **Despacho LP nº 703/2022/SME**

Onde se lê:QUINQUÊNIO 2017/2022

Leia-se:QUINQUÊNIO 2016/2021

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT 22 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº183/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o disposto na Portaria abaixo transcrita, do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Despacho LP nº 005/2023/SME, Processo nº 28689/2022 e CI nº 62/2023/SME/CTGP.**

PORTARIA Nº 439/ 2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010

(...)

-Processo GPE nº28689/2022- EMERITA FRANÇA COELHO NETA, TNE, matrícula nº4875089, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 338/2022/SME.**

Onde se lê:EMERITA FRANÇA COELHO NETA

Leia-se:EREMITA FRANÇA COELHO NETA

Art. 2º - O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá, 22 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIANº184/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIRo pedido de **RETIFICAÇÃO** da Licença Prêmio da servidoraabaixo relacionada, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

-PROCESSO GPE nº12520/2023– ELAINE LUCAS NOVAES DA SILVA MORAES. TMIE, matrícula nº4874850,03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021,**Despacho LP nº 003/2023/SME**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá – MT, 22 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 186/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
167/2018	PÓVOAS & CORREA PÓVOAS LTDA	1.1. Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, portadores de deficiência e/ou com necessidades especiais, conforme as especificações do Termo de Referência, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá / Mato Grosso.	Eli Jane Gonçalves Lopes CPF: 016.225.371-06	Daniela Martins Alves Aguiar CPF: 048.403.971-71	Mariel de Figueiredo Rangel Soares CPF: 011.931.281-61	12/06/2018

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
167/2018	PÓVOAS & CORREA PÓVOAS LTDA	1.1. Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, portadores de deficiência e/ou com necessidades especiais, conforme as especificações do Termo de Referência, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá / Mato Grosso.	Eli Jane Gonçalves Lopes CPF: 016.225.371-06	Magna Maria de Barros CPF: 204.429.981-04	Mariel de Figueiredo Rangel Soares CPF: 011.931.281-61	27/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.



Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Cuiabá, 22 de março de 2023.
Profª. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 187/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 23 de março de 2023, a servidora **MIRELLI SILVESTRE BIGNARDE**, matrícula 4850319/4899301, na função de **Coordenadora Pedagógica da EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva**, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá, 23 de março de 2023.
EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Extrato

PROCESSO Nº 00.016.599/2023-1

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: para realização da QUARTA EDIÇÃO DA CORRIDA DO LEGISLATIVO, pelo valor do repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) reais, para INSTITUTO BRASIL CENTRAL - IBRACE, inscrita no CNPJ nº 43.514.729/0001-99, com capacidade técnica comprovado pelo objeto do termo de fomento; fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e baseado na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019. Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.
Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Portaria

PORTARIA Nº 005/2023/SMCEL
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora relacionada abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com o Instituto Brasil Central – IBRACE, registrado no CNPJ sob o nº43.514.729/0001-99.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento	PATRÍCIA BARCELO DA SILVA	4905771

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as partes tem como objeto a realização da 4ª Edição Corrida do Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Registrada, Publicada, Cumpra-se
Cuiabá-MT, 23 de março de 2023.
Aluizio Leite Paredes
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

PORTARIA Nº 006/2023/SMCEL

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à formalização da parceria público/privada, entre a Instituto Brasil Central – IBRACE e o Município de Cuiabá, em atenção à Lei Federal 13.019/2014.
O Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e o Instituto Brasil Central – IBRACE referente a “Emenda Impositiva do Vereador Chico 2000” que tem como objetivo a realização da 4ª Edição da Corrida do Legislativo, ficando assim composta:
I – Luciano Gomes Gonzaga (matrícula 4906528) - – Presidente;
II - Elvis dos Santos Magalhães (matrícula 4867446) - Secretário;
III- Joana Andrelina de Souza (matrícula 2574398) – Membro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Cuiabá/MT, 23 de março de 2023.
Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 295/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 55226/2023;
RESOLVE:
Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 4010832, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/01/2019, para regularização da vida funcional.
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023
Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 289/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 55677/2023;
RESOLVE:
Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **SANTHIAGO NATHANAEL MACHADO JONES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula 4908198, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/02/2023.
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023
Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 347/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 56310/2023;
RESOLVE:
Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **VICTOR GABRIEL DE ALMEIDA PEDRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS**, matrícula 4910090, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/02/2023.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 348/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 56485/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) THAIS GAINO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4914217, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 349/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 56489/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ANDRESSA FEITOSA VIEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4907537, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 350/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 56600/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4907779, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 351/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 56601/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ROSELAINE CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4908121, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 352/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 56661/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) AMARILIA SANTANA DE ARRUDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4907617, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/02/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 431/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 58348/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ANA PAULA MAGALHAES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875435, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Março de 2023.

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 432/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 57059/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MIRIAN SCARIOTT, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4876334, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 433/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 57403/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) CRISLAINE BARBOSA DE MIRANDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4852056, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/04/2021, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 434/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 57407/2023;



RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ELTON LOPES MOREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, matrícula 4909875, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 435/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 57631/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOELTON FABRICIO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905277, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 436/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 57681/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DOUGLAS BERNADO RAMALHO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874452, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Março de 2023

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 437/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 58431/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARLUCE DA SILVA MARQUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4899098, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 438/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 58451/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) PAULA PEREIRA ALVES PETRAZZINI, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4891400, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/02/2023, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 439/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 58452/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) GLEISON OSCAR LIBARDI, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4866935, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 440/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 58432/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARINA NOGUEIRA GOMES NETA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4907317, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quinta-feira, 16 de Março de 2023.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.